



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

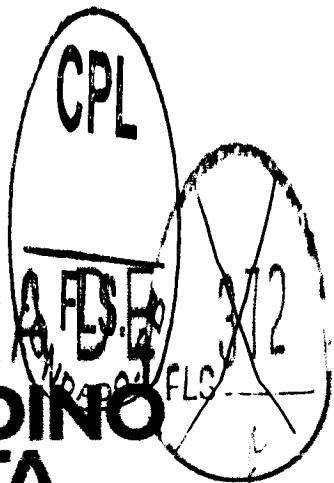
Documento Nº 27929/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Condado
DATA DE ENTRADA: 10/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado
INTERESSADOS: Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Kalliany Michelle Leite dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Unidos pela Força do Trabalho



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00051/2024

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

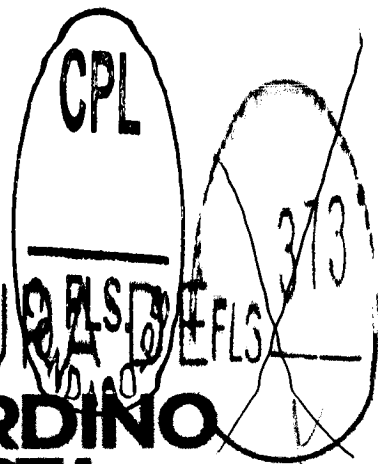
PROponente: ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO
CNPJ nº 24.103.251/0001-60
RUA CORONEL JUVÊNIO CARNEIRO, 415--A
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(083) 3531-3247

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIF.	P. TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EMELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTS EM MLANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELASTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 2.		CONJ	80	29,00	2.320,00
2	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EMELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTS EM MLANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELASTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 2.		CONJ	100	29,00	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERNARDINO
BATISTA

Unidos pela Força do Trabalho



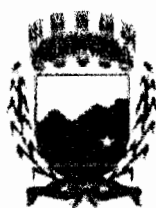
	COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 3.			
3	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EMELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 4.	200	29,00	5.800,00
4	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EMELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 6.	280	29,00	8.120,00
5	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EMELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 8.	50	29,00	1.450,00
6	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EMELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA	50	29,00	1.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
Unidos pela Força do Trabalho



	REFORÇADA NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 10.			
7	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 6.	ELEGANTE UND	100	17,60 1.760,00
8	CAMISETA LM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 8.	ELEGANTE UND	200	16,30 3.260,00
9	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 10.	ELEGANTE UND	380	15,80 6.004,00
10	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 12.	ELEGANTE UND	482	16,60 8.001,20
11	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO MÉDIO (M).	ELEGANTE UND	450	16,60 7.470,00
12	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A	ELEGANTE UND	390	16,60 6.474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
Unidos pela Força do Trabalho



13	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO, COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (GG)	UND	50	17,00	850,00
					Total do Lote: 850,00
					Total: 850,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Unidos pela Força do Trabalho



5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

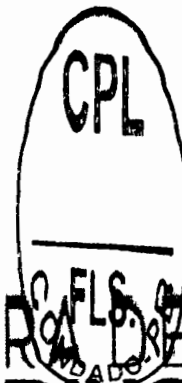
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, no ato da contratação, o licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por cumprir o prazo de entrega e o preço estabelecido no edital, sob pena de decair o direito de licitação e de ser considerado inabilitado para futuras licitações.



**PREFEITURA
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERNARDINO
BATISTA
 Unidos pela Força do Trabalho



8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

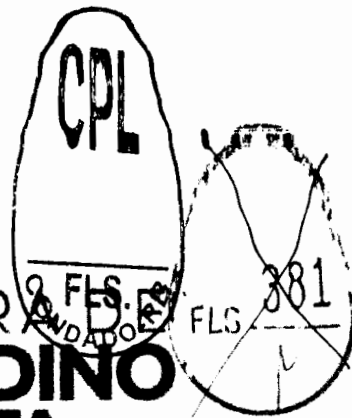
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERNARDINO
BATISTA
 Unidos pela Força do Trabalho



9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERNARDINO BATISTA
Unidos pela Força do Trabalho

CPL
FLS. 382

FLS. 382

Bernardino Batista - PB, 15 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito
041.837.514-38

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO
00051/2024

OBJETO:

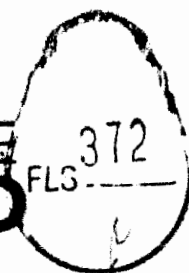
REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista/PB.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERNARDINO BATISTA

Unidos pela Força do Trabalho



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00051/2024

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista, especificado no item 1.0. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO**
CNPJ nº 24.103.251/0001-60
RUA CORONEI. JUVÊNCIO CARNEIRO, 415-A
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(083) 3531-3247

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EMELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSÉ, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSÉ NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM BIELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 2.		CONJ	80	29,00	2.320,00
2	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EMELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSÉ, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSÉ NA		CONJ	100	29,00	2.900,00



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



	COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HIELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 3.			
3	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM ELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA. COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HIELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 4.	200	29,00	5.800,00
4	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM ELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA. COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HIELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 6.	250	29,00	8.120,00
5	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM ELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA. COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HIELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 8.	50	29,00	1.450,00
6	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM ELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA. COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HIELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA	50	29,00	1.450,00



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

CPL

3 FLG

374

FLG

REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA
PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8
CM X 6 CM NO TAMANHO N° 10.

7	CAMISETA FM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% ELEGANTE UNDE VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, NO TAMANHO N° 6.	100	17,60	1.760,00
8	CAMISETA LM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% ELEGANTE UNDE VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, NO TAMANHO N° 8.	200	16,30	3.260,00
9	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% ELEGANTE UNDE VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, NO TAMANHO N° 10.	380	15,80	6.004,00
10	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% ELEGANTE UNDE VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, NO TAMANHO N° 12.	482	16,60	8.001,20
11	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% ELEGANTE UNDE VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, NO TAMANHO MÉDIO (M).	450	16,60	7.470,00
12	CAMISETA FM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% ELEGANTE UNDE VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, NO TAMANHO GRANDE (G).	390	16,60	6.474,00

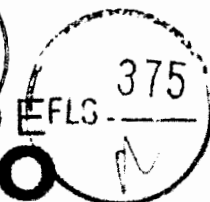
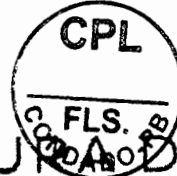


PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednela Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



13	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33%ELEGANTE UND VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO, COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE F 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (GG)	50	17,00	850,00
				Total do Lote: 55.859,20
				Total: 55.859,20

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

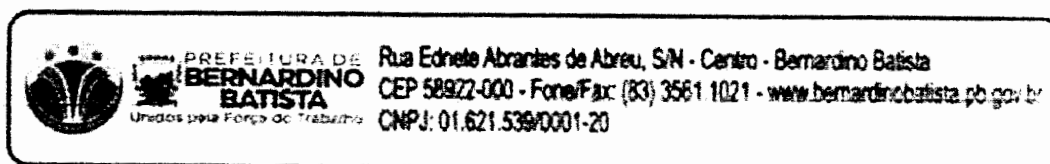
4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

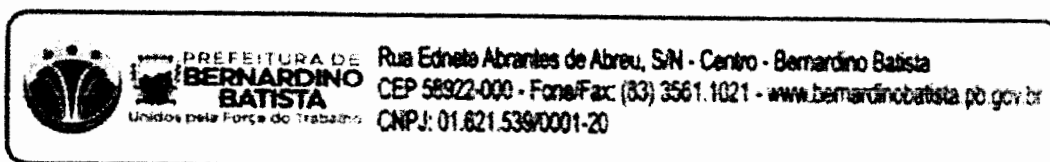
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação: e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

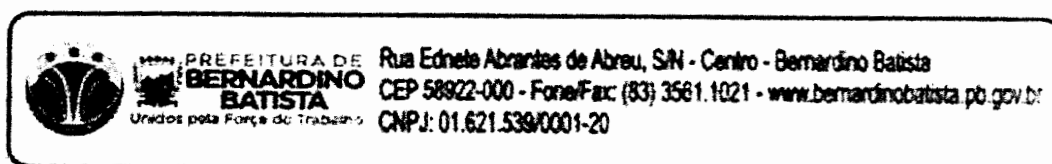
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o





PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

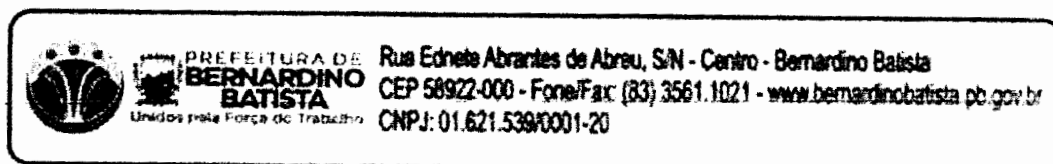
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

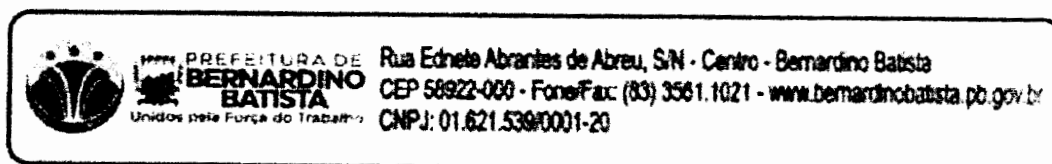
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

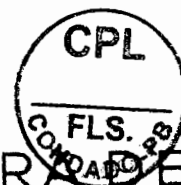
CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ecdete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 68922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

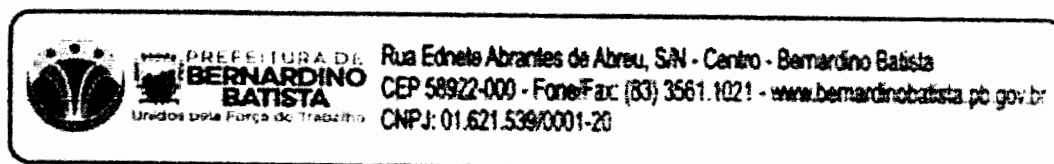
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.





PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA

Unidos pela Força do Trabalho

CPL
FLS.
CONDADO-PB

FLS 382

Bernardino Batista - PB, 15 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

PELO CONTRATANTE


[Handwritten signature]

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito
041.837.514-38

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]
168 892 174-40

[Handwritten signature]
ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO

 **PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edinete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Ofício nº 09-A/2025

Condado/PB, 29 de janeiro de 2025.

À
EMPRESA ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO
CNPJ: 24.103.251/0001-60
RUA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 415-A – CENTRO
CAJAZEIRAS/PB

Assunto: Solicitação de aceitação da Adesão à Ata de Registro de Preço nº RP 00051/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024 da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

Senhor Empresário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vem por meio deste, com amparo no Art. 86, § 2º, inc. III, da Lei 14.133/2021, solicitar prévia consulta e aceitação do fornecedor, para adesão da Prefeitura Municipal de Condado à Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 00051/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 2.	CONJ	40	29,00	1.160,00
2	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 3.	CONJ	50	29,00	1.450,00

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

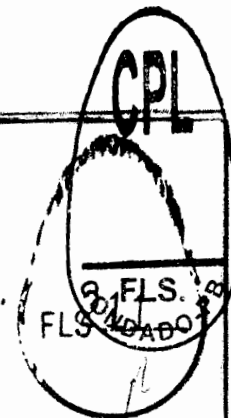
9	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 10.	UND	190	15,80	3.002,00
10	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 12.	UND	240	16,60	3.984,00
11	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO MÉDIO (M).	UND	200	16,60	3.320,00
12	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (G).	UND	190	16,60	3.154,00
13	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (GG)	UND	25	17,00	425,00
Total do Lote:					27.415,00
TOTAL:					27.415,00

Atenciosamente,

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
 Prefeito de Condado



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
 Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO 00051/2024

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO¹

LICITAÇÃO Nº. 00051/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, por meio do Agente de Contratação, com sede na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro | CEP: 58.922-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 19/12/2024.
- RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 19/12/2024.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 24/12/2024.
- ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 24/12/2024.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/12/2024.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

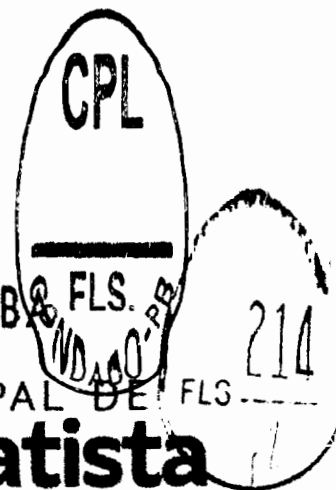
Visando fomentar o comércio regional, para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2023.

Assim, o presente Pregão será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional, ou seja, empresas que se enquadram como Microempreendedores Individuais (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecidas nos limites geográficos da mesorregião Sertão Paraibano, que compreende os seguintes municípios:

Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis, Vista Serrana, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, Aguiar, Catingueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaira, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. O presente Pregão será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional, ou seja, empresas que se enquadram como Microempreendedores Individuais (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecidas nos limites geográficos da mesorregião Sertão Paraibano, que compreende os seguintes municípios:

4.2.1. Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis, Vista Serrana, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, Aguiar, Catingueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

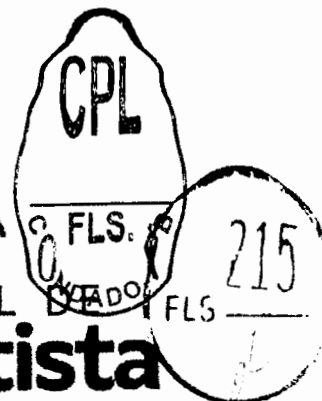
4.3.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.4.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.4.6. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

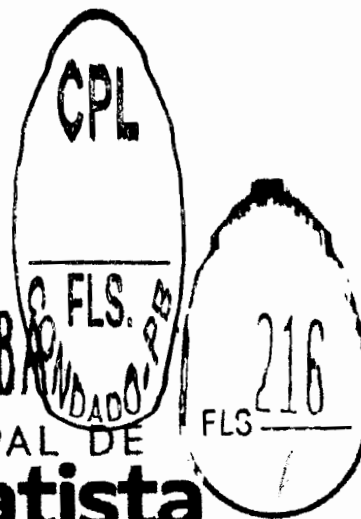
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo mínimo de até 02 (DUAS) horas** para envio dos documentos de habilitação.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor total do lote ou valor unitário e total do item, se aplicável;

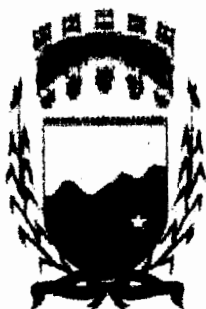
6.1.2. Marca, se aplicável;

6.1.3. Fabricante, se aplicável;

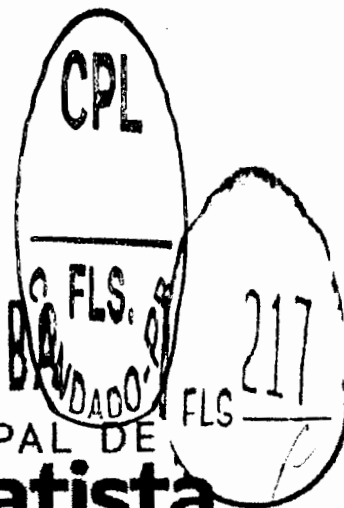
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

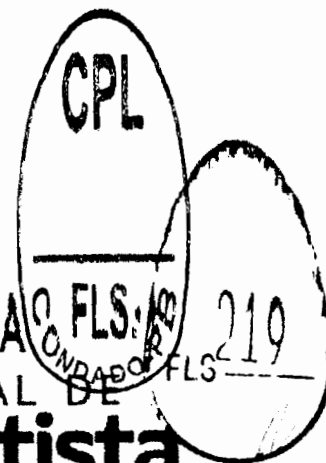
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto e fechado.**



ESTADO DA PARAÍBA
 CONDOMÍNIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.19.4. O prazo estipulado no item 7.19.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.19.5. O não cumprimento do disposto no item 7.19.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no regulamento municipal, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

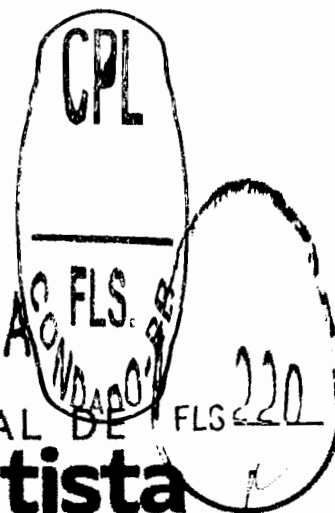
8.2.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;

8.2.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo.
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao sancionamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

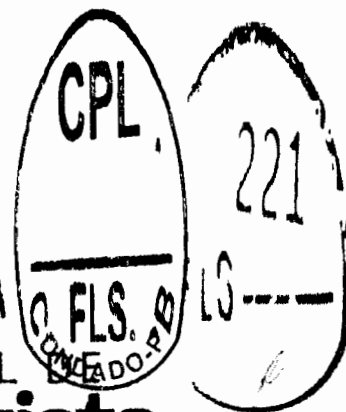
8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro **poderá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas**, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôncas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

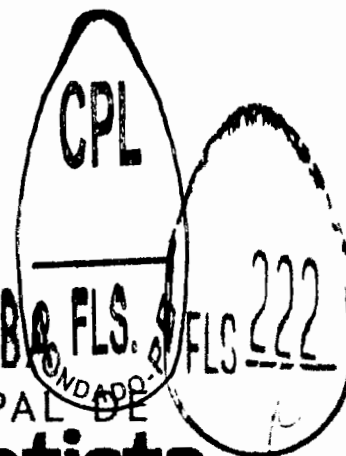
9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa física ou jurídica, sócio ou representante.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



9.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

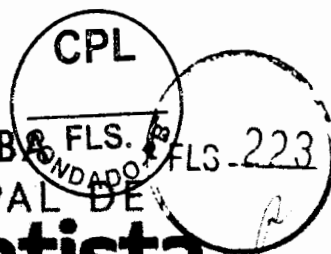
9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item 10.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

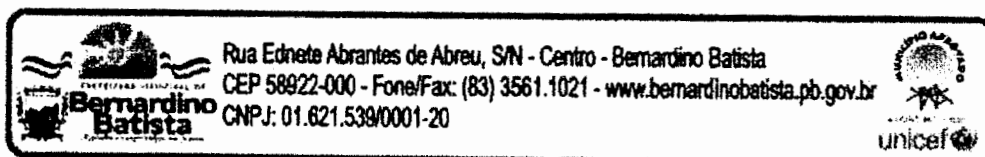
9.14. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3.** Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.
- 10.1.4.** O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.
- 10.1.5.** O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.1. Cabe recurso em face de:

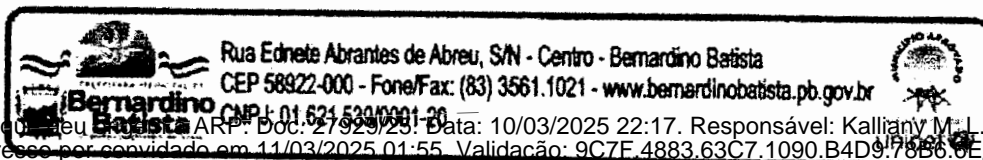
11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



11.2.2. A apreciação se dará em fase única;

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos;

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico;

11.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances;

11.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

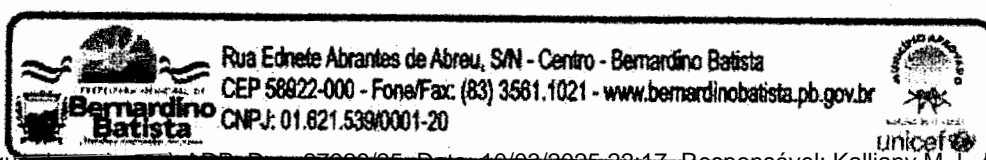
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

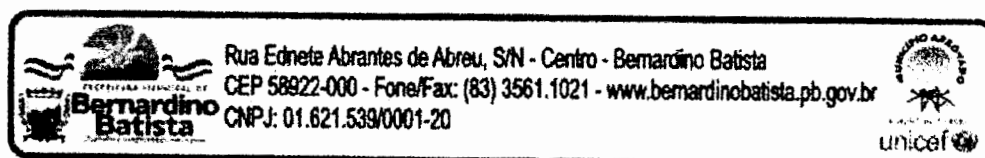
16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

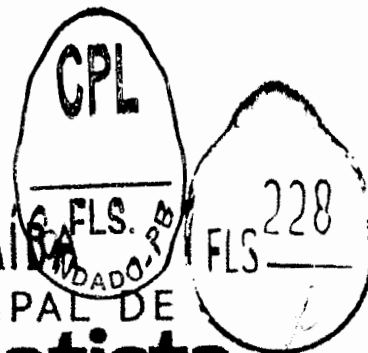
18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

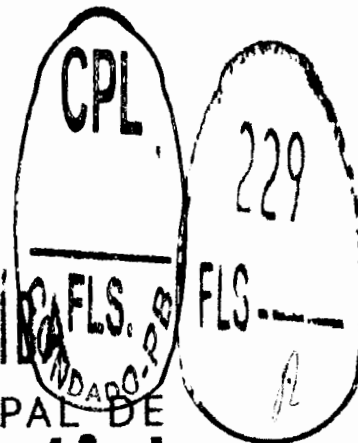
22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.*

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
 Impresso por convidado em 10/03/2025 01:55. Validação: 9C7F488565C71090B4D978B6E534F79.
 ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n, Centro, Bernardino Batista/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

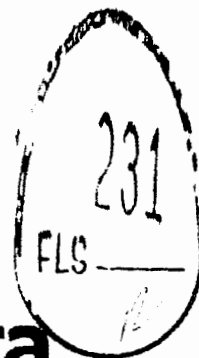
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Bernardino Batista/PB, em 11 de dezembro de 2024.

Joseano Ribeiro da Costa
JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo.
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA¹

1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista.

1.2. Relacionamos abaixo as características e especificações do objeto ora licitado:

Lote 1 - Fardamento Escolar			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 2.	CONJ	80
2	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 3.	CONJ	100
3	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 4.	CONJ	200
4	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 6.	CONJ	280
5	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 8.	CONJ	50

¹ Termo de Referência elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções Administrativas (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



6	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 10.	CONJ	50
7	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 6.	UND	100
8	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 8.	UND	200
9	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 10.	UND	380
10	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 12.	UND	482
11	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO MÉDIO (M).	UND	450
12	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (G).	UND	390
13	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (GG).	UND	50

2.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

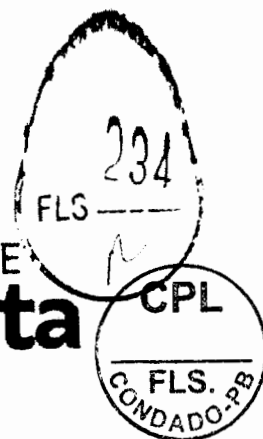
3.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0.CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



4.1. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6.4. Responsabilizar-se pela despesa de abastecimento do veículo, bem como pela manutenção do mesmo com reposição de peças e pneus;

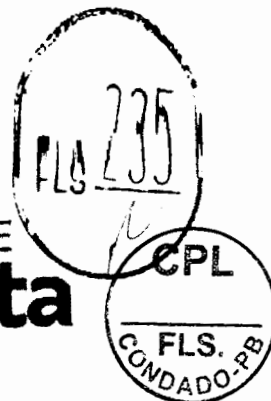
6.5. Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo;

6.6. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



6.7.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4.Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7.Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU.

8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

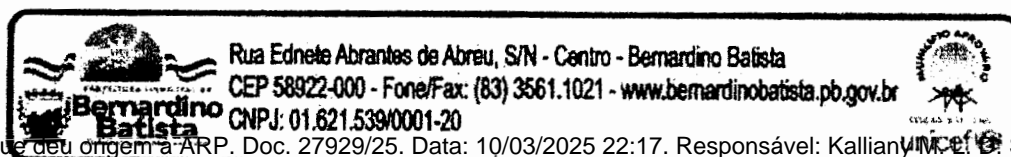
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

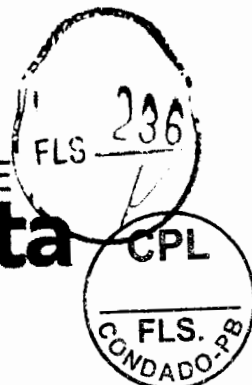
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

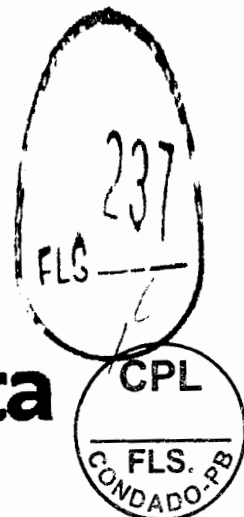
8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

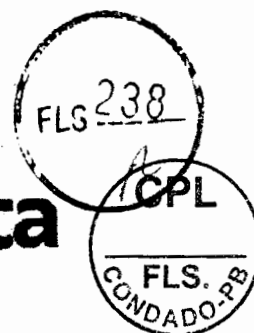
9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

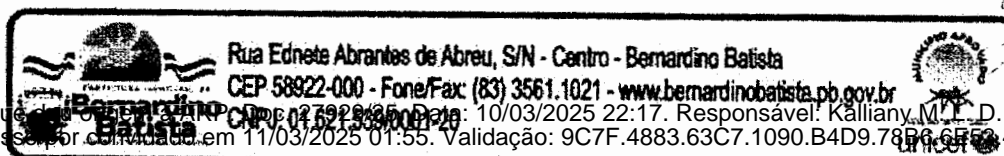
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => $(I = (6/100)/365) => 6 =$ taxa anual de 6%.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Visando fomentar o comércio regional, para a aquisição dos bens, objeto deste Termo, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2023.

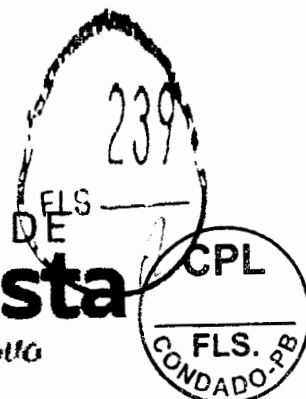
Assim, o presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional, ou seja, empresas que se enquadram como Microempreendedores Individuais (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecidas nos limites geográficos da mesorregião Sertão Paraibano, que compreende os seguintes municípios:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helêna, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis, Vista Serrana, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, Aguiar, Catingueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Os interessados deverão apresentar, uma amostra do produto a ser ofertado para submeter a análise pela equipe técnica. Serão reprovadas as amostras que não atenderem a especificações dos itens correspondentes, bem como, não atenderem a análise técnica da equipe quanto a qualidade dos produtos.

Será realizada a avaliação das amostras apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances.

10.2. Exigências de habilitação

Para a habilitação regulamentada neste subitem, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

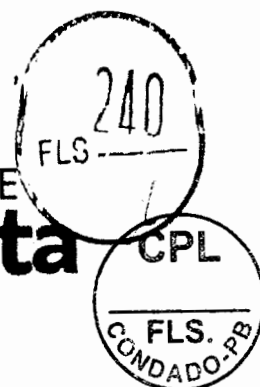
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

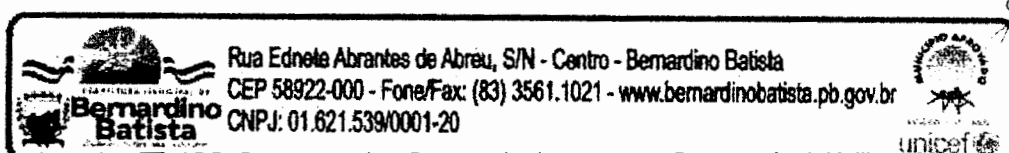
10.2.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

- a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos:

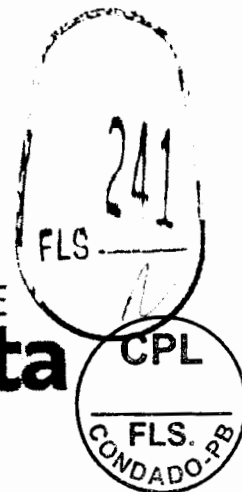
O licitante declarará (podendo ocorrer em campo próprio do sistema, em caso de licitação na forma eletrônica):

Para atendimento das condições de participação:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Para fins de habilitação:

- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, nos termos do Art. 24, da Lei nº 14.133/21, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

02050.12.122.2001.2044 - MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
02050.12.361.2007.2026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
02050.12.361.2007.2028 - MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. - FUNDEB OUTRAS DESPESAS

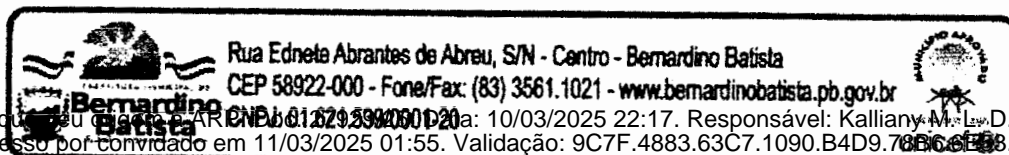
Elemento de Despesa:

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

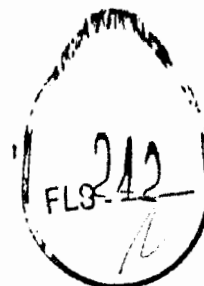
13. REAJUSTE





ESTADO DA PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo
 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2014.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

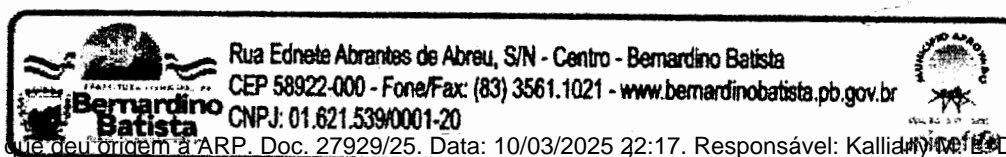
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





ESTADO DA PARAÍBAS.
MUNICÍPIO DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

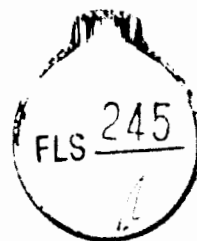
14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DA PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

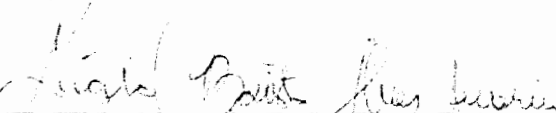
Trabalho e compromisso com o povo

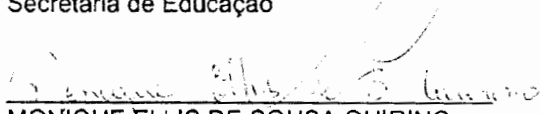
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO




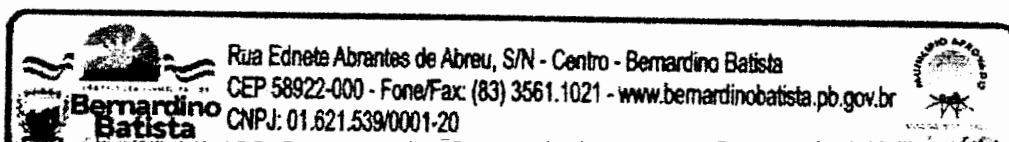
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Bernardino Batista - PB, 05 de dezembro de 2024.


KÁGILA BATISTA ALVES AMORIM
Secretária de Educação


MONIQUE ELLIS DE SOUSA QUIRINO
Diretora do Departamento de Planejamento


DIEGO ESTRELA EGÍDIO BATISTA
Diretor do Departamento de Licitação Pública





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo.
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024

SESSÃO PÚBLICA: 24/12/2024, ÀS 09:00 horas.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA/PB.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

1. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.
2. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.
3. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
4. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública
5. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

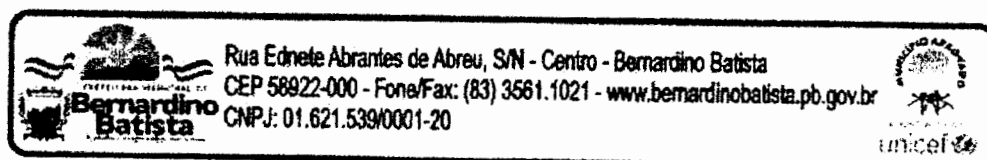


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DE MAIS LICITANTES.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA N°

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
...
Total:						...

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

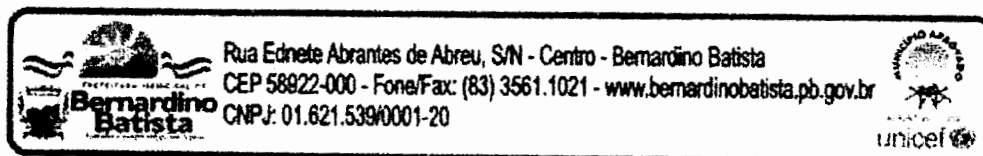
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

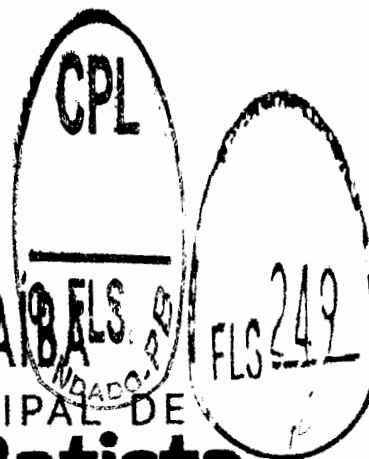




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

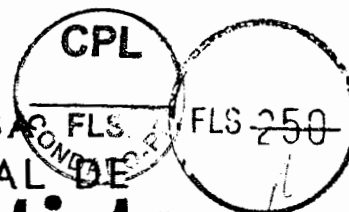
4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNC, Doc. 27929/25. Data: 10/03/2025 22:17. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos. Impresso por convidado em 11/03/2025 01:55. Validação: CPF: 4885.8507-090-5409. 78 for 1534179 desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

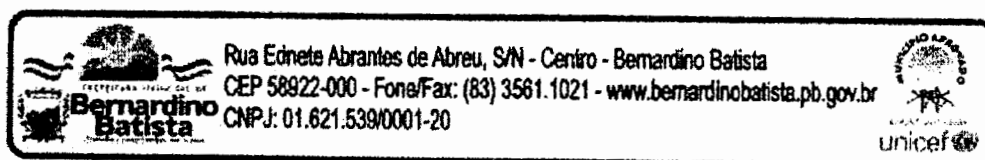
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

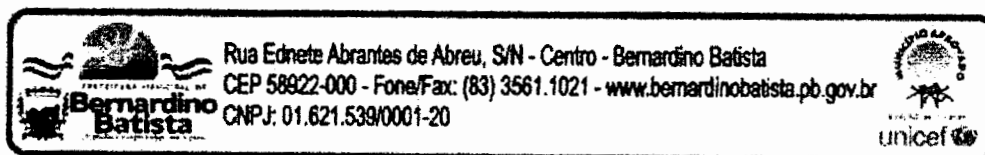
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

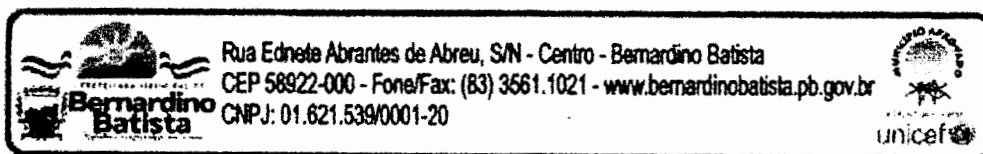
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

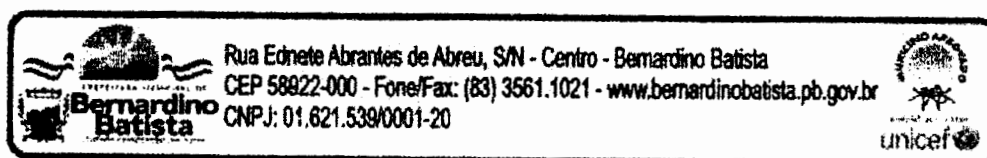
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





ESTADO DA PARAÍBA
CIDADE DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

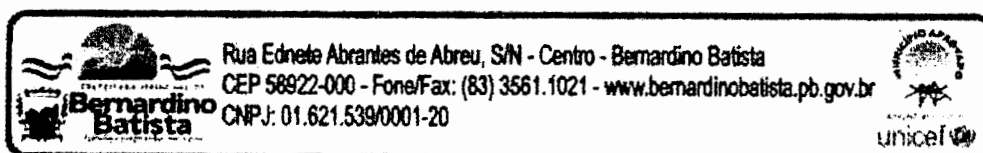
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

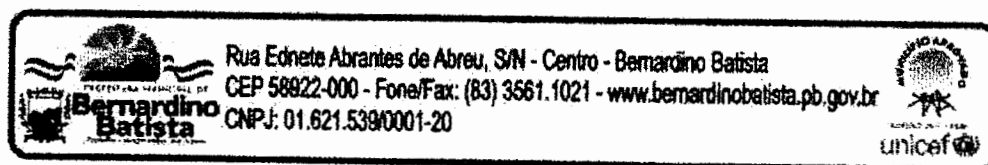
Bernardino Batista/PB, ____ de ____ de ____

...

...

...

...



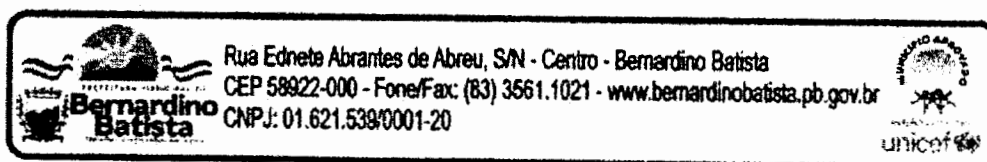


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO¹ Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

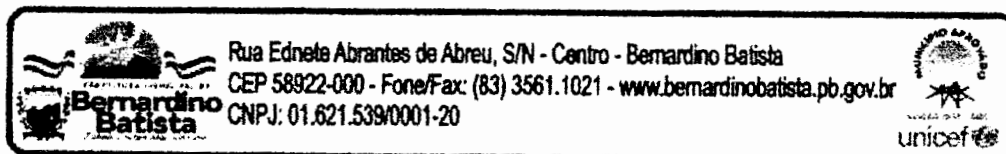
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

2.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

¹ Minuta de Contrato elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções Administrativas (CNPJ: 50.498.717/0001-83).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

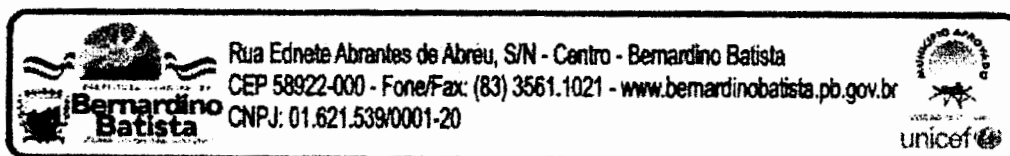
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

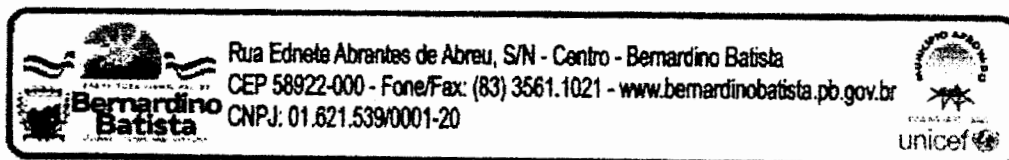
- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
 - II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

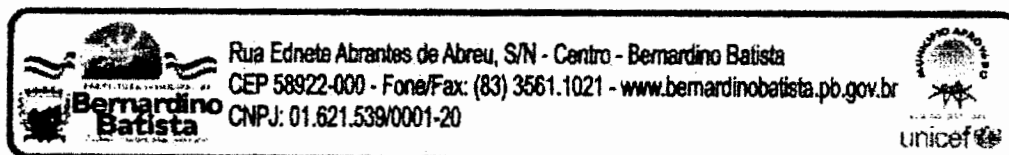
12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista

Trabalho e compromisso com o povo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

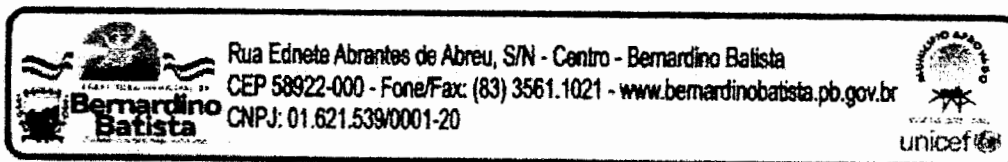
16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹ (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2. Processo Administrativo

Número do processo: 220125/2025-06

3. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VANDERLÚCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA

5. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
VANDERLÚCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA	Secretária de Educação
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

A distribuição do Fardamento Escolar faz-se necessária para:

- Garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, quanto no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas e creches do município;
- Promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- c) Gerar conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas;
- d) Promover bem estar e integração entre os alunos;
- e) Evitar o uso de roupas inadequadas que causam transtornos indisciplinados e comportamentos indevidos ao ambiente escolar;
- f) Contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos da contratação para a aquisição de fardamento escolar destina-se a selecionar a solução mais alinhada ao interesse público, com ênfase em critérios de sustentabilidade, observância das legislações e regulamentações aplicáveis, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do município. A escolha criteriosa dos requisitos se destina a propiciar um processo licitatório competitivo, transparente e que promova o desenvolvimento sustentável, em alinhamento com os princípios da Lei 14.133/2021.

I. Requisitos Gerais:

- a. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;
- b. Os produtos devem cumprir todas as especificações técnicas necessárias para a efetiva prestação dos serviços de diversas secretarias municipais.

II. Requisitos Legais:

- a. Aderência completa à Lei 14.133/2021 e outras normativas pertinentes ao processo licitatório e à contratação pública;
- b. Os requisitos da habilitação estão previstos na Lei nº 14.133/2021 e constarão no Termo de Referência;
- c. Respeito às disposições relacionadas ao tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às ME e EPP, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021.

III. Requisitos Temporais:

- a. Capacidade do fornecedor de atender à demanda estimada com o intervalo necessário para entrega dos materiais, evitando a interrupção das atividades pela falta dos mesmos;
- b. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- c. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

Com o intuito de atender as necessidades do município, a contratação deverá observar os requisitos essenciais supramencionados, evitando-se a inclusão de exigências além do necessário para não restringir a competitividade. Todos os requisitos aqui estabelecidos são fundamentais para o atendimento do objeto desta licitação, sem superestimarem o necessário, possibilitando assim a ampla participação de potenciais fornecedores no processo licitatório.

9. Estimativas das quantidades para contratação

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no quantitativo de alunos matriculados no ano letivo de 2024, haja vista que o período de matrículas para o ano letivo de 2025 não foi concluído.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades do município de Condado/PB.

I. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

A Administração Pública dispõe de algumas alternativas para garantir o fornecimento adequado do fardamento escolar para os alunos das Unidades Escolares do município. As principais opções analisadas foram:

Alternativa 1 – Aquisição de uniformes confeccionados internamente pela Administração Pública:

- Permite maior controle sobre a qualidade e padronização dos produtos;
- No entanto, exige a existência de uma estrutura própria de confecção, incluindo máquinas, insumos e mão de obra especializada;
- A necessidade de investimentos iniciais elevados torna essa opção economicamente inviável para o município;
- Dificuldade em manter a produção contínua, especialmente em períodos de alta demanda.

Alternativa 2 – Aquisição de peças de vestuário padronizadas no comércio varejista:

- Disponibilidade imediata de peças no mercado;
- Contudo, os modelos disponíveis podem não atender às especificações técnicas exigidas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- Possível variação nos preços, tornando difícil a aquisição em larga escala dentro de um orçamento previsível.

Alternativa 3 – Adesão a atas de registro de preço:

- Possibilita economia de escala e melhores condições comerciais;
- Permite maior celeridade no processo de aquisição, visto que dispensa a necessidade de realização de novo certame licitatório;
- Assegura padronização e conformidade com as especificações exigidas pelo município;
- Depende da existência de atas vigentes que contemplem o objeto e que possuam fornecedores aptos a atender a demanda do município.

II. Justificativa Técnica da Escolha

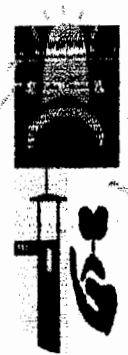
Após a análise das alternativas, verificou-se que a opção mais viável para a Administração Pública Municipal é a adesão a atas de registro de preço, devido aos seguintes fatores:

- a. Eficiência na contratação – A adesão a atas de registro de preço reduz a burocracia e acelera o fornecimento dos uniformes escolares, garantindo que os alunos recebam as peças no prazo adequado;
- b. Padronização e qualidade – A aquisição por meio de atas permite assegurar que os uniformes sigam padrões definidos, garantindo identidade visual e qualidade dos materiais utilizados;
- c. Garantia de fornecimento – A adesão a atas de registro de preço garante que o município possa contar com fornecedores previamente selecionados, reduzindo riscos de descontinuidade na entrega;
- d. Minimiza o risco de fracasso do procedimento, considerando a ampla negociação já realizada na formação da ARP.

III. Justificativa Econômica da Escolha

A escolha da adesão a atas de registro de preço representa a melhor solução sob o ponto de vista econômico, pois:

- a. Economia de escala – A aquisição por meio de atas de registro de preço possibilita a obtenção de valores mais competitivos, reduzindo os custos unitários das peças;
- b. Redução de custos administrativos – A dispensa da necessidade de uma nova licitação evita gastos adicionais com processos burocráticos, como elaboração de editais, comissões de licitação e eventuais impugnações;
- c. Previsibilidade orçamentária – A adesão a atas de registro de preço permite um planejamento financeiro mais eficiente, garantindo que as aquisições ocorram conforme a demanda e disponibilidade de recursos;
- d. Rapidez na execução orçamentária – A celeridade proporcionada pela adesão a atas assegura que os uniformes sejam distribuídos no início do período letivo, atendendo às necessidades da rede escolar com eficiência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11. Estimativa do valor da contratação

Conforme levantamento de mercado efetuado, verificou-se que o menor preço encontrado para a aquisição fardamento escolar, corresponde ao valor de R\$ 27.415,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e quinze reais), caso o município adotasse a possibilidade da Adesão à Ata de Registro de Preço.

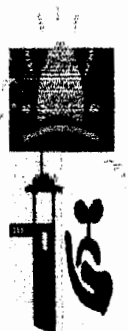
Segue abaixo tabela com pesquisas efetuadas:

Pesquisas	Unid.	Vl. Unit.
Item 1 - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS CAMISETA EM MALHA P/ COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESpontado COM COSTEIRA REFORCADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM SHORTES EM BILANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTEIRA REFORCADA NA PERNAS DIRETA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 2	CONJ	29,00
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)		
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		42,00
Prefeitura Municipal de Lagoa (Contrato nº 00120/2024, oriundos da Dispensa 0021/2024)		71,90
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Contrato nº 00164/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0031/2024)		34,81

Pesquisas	Unid.	Vl. Unit.
Item 2 - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS CAMISETA EM MALHA P/ COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPontado COM COSTEIRA REFORCADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM SHORTES EM BILANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTEIRA REFORCADA NA PERNAS DIRETA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 4	CONJ	29,00
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)		
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		42,00
Prefeitura Municipal de Lagoa (Contrato nº 00120/2024, oriundos da Dispensa 0021/2024)		71,90
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Contrato nº 00164/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0031/2024)		34,81

Pesquisas	Unid.	Vl. Unit.
Item 3 - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS CAMISETA EM MALHA P/ COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPontado COM COSTEIRA REFORCADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM SHORTES EM BILANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTEIRA REFORCADA NA PERNAS DIRETA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 6	CONJ	29,00
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)		
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		42,00
Prefeitura Municipal de Lagoa (Contrato nº 00120/2024, oriundos da Dispensa 0021/2024)		71,90
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Contrato nº 00164/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0031/2024)		34,81

Pesquisas	Unid.	Vl. Unit.
Item 4 - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS CAMISETA EM MALHA P/ COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPontado COM COSTEIRA REFORCADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM SHORTES EM BILANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTEIRA REFORCADA NA PERNAS DIRETA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 6	CONJ	29,00
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)		
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		42,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Pesquisas	Unid.	VL Unit.
Item 5 - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISELA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM SHORTS EM TELA LARANJA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNAL DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N.º 8.	CONJ	29,00
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)		29,00
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		44,00
Prefeitura Municipal de Lagoa (Contrato nº 00120/2024, oriundos da Dispensa 0021/2024)		71,90

Pesquisas	Unid.	VL Unit.
Item 6 - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISELA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM SHORTS EM TELA LARANJA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNAL DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N.º 10.	CONJ	29,00
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)		29,00
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		44,00
Prefeitura Municipal de Lagoa (Contrato nº 00120/2024, oriundos da Dispensa 0021/2024)		71,90

Pesquisas	Unid.	VL Unit.
Item 7 - CAMISELA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N.º 6.	UND	17,60
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)		17,60
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		20,00

Pesquisas	Unid.	VL Unit.
Item 8 - CAMISELA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N.º 8.	UND	16,30
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)		16,30
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		20,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista (Contrato nº 52201/2024, oriundos da Dispensa 0022/2024)		24,00

Pesquisas	Unid.	VL Unit.
Item 9 - CAMISELA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N.º 10.	UND	15,80
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)		15,80
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		20,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista (Contrato nº 52201/2024, oriundos da Dispensa 0022/2024)		24,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, NO TAMANHO Nº 12.

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)	UND	16,60
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		20,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista (Contrato nº 52201/2024, oriundos da Dispensa 0022/2024)		24,00
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Contrato nº 00164/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0031/2024)		17,71

Pesquisas	Unid.	Vl. Unit.
Item 11 - CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, NO TAMANHO MÉDIO (M).		
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)	UND	16,60
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		20,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista (Contrato nº 52201/2024, oriundos da Dispensa 0022/2024)		24,00
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Contrato nº 00164/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0031/2024)		22,07

Pesquisas	Unid.	Vl. Unit.
Item 12 - CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, NO TAMANHO GRANDE (G).		
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)	UND	16,60
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		20,00
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Contrato nº 00164/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0031/2024)		23,01

Pesquisas	Unid.	Vl. Unit.
Item 13 - CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, NO TAMANHO GRANDE (G).		
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)	UND	17,00
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		20,00
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Contrato nº 00164/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0031/2024)		23,09

Conforme levantamento de mercado e pesquisas de preços de mercado realizadas, fica comprovada a vantajosidade da contratação, uma vez que o preço do fardamento escolar no valor total de R\$ 27.415,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e quinze reais), previsto na Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, em favor da empresa ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO, está abaixo do preço de mercado para a aquisição do mesmo fardamento escolar, produzindo-se o seguinte quadro:

Item 1 - Fardamento Escolar

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.	CONJ	40	29,00	1.160,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 2.				
2	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 3.	CONJ	50	29,00	1.450,00
3	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 4.	CONJ	100	29,00	2.900,00
4	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 6.	CONJ	140	29,00	4.060,00
5	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 8.	CONJ	25	29,00	725,00
6	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 10.	CONJ	25	29,00	725,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de fornecimento de bens é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

Diante deste contexto, entende-se que a solução para aquisição de fardamento escolar, objeto deste instrumento, se dará através da utilização da Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Condado e os preços registrados estão abaixo dos preços praticados no mercado.

A equipe de planejamento fez consulta prévia informal quanto a vigência e existência de saldo disponível da Ata para atendimento da demanda, constatando que a Ata está vigente e existe saldo disponível para adesão.

Face ao exposto, esta Equipe de Planejamento, considera que abertura de um novo procedimento licitatório, para aquisição de fardamento escolar não seria tão atrativa a participação de possível licitantes, enquanto que o Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, devido o valor vultoso dos itens previstos na licitação. Destarte que, quanto maior o quantitativo estimado na licitação, maior é o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos licitados.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A adjudicação do objeto deverá ser por lote. Conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024, esse foi o critério de adjudicação utilizado.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, sugere-se ao Prefeito Municipal que se remeta ofício à empresa ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO, licitante registrado na Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, com o intuito de verificar a disponibilidade da entrega do fardamento escolar, bem como a possibilidade de negociação de preços mais vantajosos para a Administração.

Atendida a solicitação, poderá ser feita a contratação para aquisição do fardamento escolar, objeto da Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024.

No âmbito das providências adotadas para o fiel cumprimento do pactuado, será necessário cumprir todos os dispositivos previstos na Ata de Registro de Preço.

Ademais, se revela essencial nomear servidores capacitados e aptos para realizarem as devidas fiscalizações do contrato pactuado.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de fardamento escolar pode gerar impactos ambientais em diversas etapas, desde a produção até a sua distribuição e descarte. Dessa forma, a Administração Pública deve adotar medidas que minimizem esses impactos, garantindo uma gestão sustentável e em conformidade com as normas ambientais vigentes.

1. Geração de resíduos sólidos

Impacto:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- O descarte inadequado de tecidos, embalagens plásticas e outros resíduos gerados na fabricação, transporte e distribuição dos uniformes pode contribuir para o acúmulo de resíduos em aterros sanitários.

Medidas Mitigadoras:

- Parcerias com cooperativas de reciclagem: Estabelecer acordos com cooperativas para a destinação correta dos resíduos sólidos, incluindo tecidos descartados;
- Educação ambiental: Conscientizar os usuários sobre a correta destinação dos uniformes descartados, incentivando a doação ou reaproveitamento.

II. Emissão de gases de efeito estufa

Impacto:

- O transporte dos uniformes pode gerar emissões de CO₂, especialmente quando realizados por veículos movidos a combustíveis fósseis.

Medidas Mitigadoras:

- Escolha de fornecedores locais: Sempre que possível, optar por fornecedores que estejam próximos ao município, reduzindo a necessidade de transporte em longas distâncias;
- Otimização da logística de entrega: Planejar a distribuição dos fardamentos para minimizar o número de viagens e reduzir a emissão de poluentes;
- Uso de transporte sustentável: Incentivar a adoção de meios de transporte mais eficientes, como veículos elétricos ou movidos a combustíveis alternativos.

III. Consumo de água e energia na produção dos uniformes

Impacto:

- O processo de fabricação de tecidos e confecção dos uniformes pode demandar alto consumo de água e energia, contribuindo para impactos ambientais significativos.

Medidas Mitigadoras:

- Exigência de boas práticas ambientais: Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção, como a redução do consumo de água e o uso de energias renováveis.

IV. Descarte inadequado dos uniformes ao final da vida útil

Impacto:

- O descarte de uniformes usados pode gerar acúmulo de resíduos têxteis e aumentar a demanda por matéria-prima virgem.

Medidas Mitigadoras:

- Programas de reaproveitamento e doação: Estabelecer iniciativas que incentivem a doação de uniformes em bom estado para novos alunos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Uso de materiais de fácil reciclagem: Priorizar tecidos que possam ser reciclados ou reaproveitados, reduzindo o impacto ambiental.

Com a adoção dessas medidas mitigadoras, a Administração Pública assegura que a aquisição de fardamento escolar esteja alinhada às diretrizes de sustentabilidade, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a otimização dos recursos públicos.

17. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

I. Resultados pretendidos em termos de economicidade:

- Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024 permitiu a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que houve concorrência entre as empresas do ramo de atividade, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados no princípio da eficiência, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

II. Resultados em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos:

- Redução de tempo e esforço administrativo: A contratação de um fornecedor único para o fardamento escolar permite uma gestão centralizada, com menos burocracia e processos administrativos, facilitando o controle, a entrega e a distribuição. Isso resulta em maior eficiência no trabalho dos gestores, que podem se concentrar em outras tarefas prioritárias.

III. Resultados em termos de melhor aproveitamento dos recursos materiais:

- Padronização de uniformes: Com a compra em grande escala de fardamento, há a possibilidade de padronizar o uniforme escolar, o que contribui para a organização e a manutenção dos materiais, evitando desperdícios ou a necessidade de substituições constantes. A uniformização também pode facilitar a logística de distribuição;
- Durabilidade e qualidade dos materiais: A escolha de um fornecedor que garanta a qualidade dos materiais contribui para a durabilidade dos fardamentos. Isso impacta diretamente na redução de reposições e na melhor utilização dos recursos materiais disponíveis.

IV. Resultados em termos de benefícios sociais e educacionais:

- Promoção da igualdade social: A distribuição do fardamento escolar garante que todos os alunos, independentemente da situação econômica de suas famílias, tenham acesso ao uniforme necessário para frequentar as escolas. Isso promove a igualdade de condições entre os alunos e contribui para a redução de desigualdades sociais no ambiente escolar;
- Apoio à inclusão escolar: Ao garantir que todos os alunos tenham acesso ao fardamento, o município assegura que os alunos possam participar ativamente das atividades escolares sem a preocupação com a compra do uniforme, contribuindo para a permanência e o sucesso escolar;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- Melhora no ambiente escolar: O uso de uniformes padronizados pode colaborar com a criação de um ambiente mais organizado e disciplinado nas escolas, ajudando na formação de uma identidade escolar. Além disso, pode reduzir o estigma entre alunos de diferentes classes sociais.

18. Análise de risco

18.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, através da Adesão ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, conforme previsão do Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento desta contratação, em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara ser viável esta contratação, mediante à Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, para aquisição de Fardamento escolar, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO, CNPJ nº 24.103.251/0001-60, no valor de R\$ 27.415,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e quinze reais), em face da comprovação da vantajosidade da contratação, devido ao ganho de economia de escala, na medida a licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, conforme foi amplamente comprovado nos autos.

Em conclusão, todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação em questão.

Condado - PB, 28 de janeiro de 2025.

VANDERLÚCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
 Secretária de Educação

LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
 Secretária de Planejamento

JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
 Diretor da Divisão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Setor Requisitante:

Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Condado

Responsável pela Demanda:

Vanderlúcia Vieira Silva Felipe da Costa

Ordenador de Despesas:

Caio Rodrigo Bezerra Paixão - Prefeito

II – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado.

III – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A distribuição do Fardamento Escolar faz-se necessária para:

- Garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, quanto no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas e creches do município;
- Promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas;
- Gerar conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas;
- Promover bem estar e integração entre os alunos;
- Evitar o uso de roupas inadequadas que causam transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar;
- Contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

IV – RELAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 2.	CONJ	40
2	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA	CONJ	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO

	COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 3.		
3	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 4.	CONJ	100
4	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 6.	CONJ	140
5	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 8.	CONJ	25
6	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 10.	CONJ	25
7	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 6.	UND	50
8	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 8.	UND	100
9	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 10.	UND	190
10	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 12.	UND	240
11	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO MÉDIO (M).	UND	200
12	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO MÉDIO (M).	UND	190



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

13	VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (G).	UND	25
	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (GG)		

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

VI – INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Classificação do objeto:

Bens e serviços comuns.

Modalidade de Licitação Sugerida:

Pregão ou Adesão à Ata de Registro de preço.

Fundamento Legal:

➤ **Em caso de Modalidade Pregão:**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

➤ **Em caso de Adesão à Ata de Registro de Preço:**

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(...)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Critério de Julgamento:

Menor preço por lote.

Prazo de Entrega:

O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

Prazo e Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Exigências de Habilitação:

As exigências de habilitação visam garantir a contratação de empresas com capacidade técnica, econômica e jurídica para cumprir as obrigações contratuais, minimizando riscos para a Administração Municipal. Estas exigências devem estar em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serem proporcionais à complexidade do objeto licitado, buscando assegurar a qualidade e a confiabilidade no fornecimento dos itens, objeto da presente demanda.

Vigência do Contrato:

12 (doze) meses.

VII – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

O servidor abaixo assinado, declara que ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações e demais esclarecimento que forem julgados necessários.

Certifica que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada.

Condado - PB, 22 de janeiro de 2025.

VANDERLÚCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD¹

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Setor Requisitante:

Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Condado

Responsável pela Demanda:

Vanderlúcia Vieira Silva Felipe da Costa

Ordenador de Despesas:

Caio Rodrigo Bezerra Paixão - Prefeito

II – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado.

III – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A distribuição do Fardamento Escolar faz-se necessária para:

- Garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, quanto no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas e creches do município;
- Promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas;
- Gerar conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas;
- Promover bem estar e integração entre os alunos;
- Evitar o uso de roupas inadequadas que causam transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar;
- Contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

IV – RELAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 2.	CONJ	40
2	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA	CONJ	50

¹ Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ilios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).

Justificativa da contratação. Doc. 27929/25. Data: 10/03/2025 22:17. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.

— Impresso por convidado em 11/03/2025 01:55. Validação: 88F1.8993.8EC9.3B6E.703E.BE42.AABC.0E07.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO

	COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 3.		
3	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 4.	CONJ	100
4	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 6.	CONJ	140
5	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 8.	CONJ	25
6	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 10.	CONJ	25
7	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 6.	UND	50
8	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 8.	UND	100
9	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 10.	UND	190
10	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 12.	UND	240
11	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO MÉDIO (M).	UND	200
12	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO MÉDIO (M).	UND	190



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

13	VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (G).	UND	25
	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (GG)		

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

VI – INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Classificação do objeto:

Bens e serviços comuns.

Modalidade de Licitação Sugerida:

Pregão ou Adesão à Ata de Registro de preço.

Fundamento Legal:

➤ **Em caso de Modalidade Pregão:**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

➤ **Em caso de Adesão à Ata de Registro de Preço:**

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(...)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Critério de Julgamento:

Menor preço por lote.

Prazo de Entrega:

O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

Prazo e Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Exigências de Habilitação:

As exigências de habilitação visam garantir a contratação de empresas com capacidade técnica, econômica e jurídica para cumprir as obrigações contratuais, minimizando riscos para a Administração Municipal. Estas exigências devem estar em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serem proporcionais à complexidade do objeto licitado, buscando assegurar a qualidade e a confiabilidade no fornecimento dos itens, objeto da presente demanda.

Vigência do Contrato:

12 (doze) meses.

VII – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

O servidor abaixo assinado, declara que ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações e demais esclarecimento que forem julgados necessários.

Certifica que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada.

Condado - PB, 22 de janeiro de 2025.

VANDERLÚCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE ADESÃO Nº 01/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00051/2024

Interessada: Secretaria de Saúde do Município de Condado.

Assunto: Aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado.

EMENTA: Direito Administrativo. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 051/2024. Aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado. Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB. Possibilidade legal. Parecer Favorável. Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. Recomendações necessárias.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de adesão à ata de registro de preço nº 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00051/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, para aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado, em favor da empresa ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO, diante da comprovação de vantajosidade da contratação.

Consta nos autos solicitação e justificativa da demanda, devidamente assinada pela Secretaria de Educação, bem como, Estudo Técnico Preliminar e justificativa da vantajosidade da adesão a Ata de Registro de Preços nº 051/2024, devidamente assinada pela Equipe de Planejamento, onde se evidencia as razões e as vantagens de preços da adesão ao Registro de Preços, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

A Equipe de Planejamento realizou ampla pesquisa de preços, utilizando diversas fontes de consulta, como o Portal de Compras Governamentais, Banco de Preços, Mural de Licitações do TCE-PB e outros sites especializados. Dessa pesquisa, foi identificado que a Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00051/2024, da

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, contém condições vantajosas para o Município de Condado, em termos de preços e especificações. A empresa vencedora do certame foi a ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO., com o CNPJ nº 24.103.251/0001-60.

Consta ainda, a solicitação de autorização para Adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico Nº 051/2024, feita pelo gestor municipal ao órgão gerenciador e a empresa vencedora, pedido de dotação orçamentária para verificar existência de saldo financeiro.

Consta, ainda, autorização do órgão gerenciador/Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e manifestação de aceitação da empresa ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO, concordando em fornecedor o fardamento escolar.

Em consulta a Secretaria de Finanças, foi confirmada a existência de crédito orçamentário suficiente para cobrir as despesas com a aquisição.

Diante da informação, o gestor do Município autorizou e determinou às tratativas para adesão da ata de registro de preço.

Eis o breve relatório

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.A Finalidade e abrangência do parecer jurídico

Este parecer tem como objetivo realizar o controle prévio de legalidade, conforme exigido pelo artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos – NLLC). A manifestação jurídica da Assessoria Jurídica da Administração deve analisar, de forma clara e objetiva, a legalidade do procedimento licitatório, sem adentrar aspectos técnicos, econômicos ou de conveniência, conforme dispõe o Enunciado BPC nº 07, da Advocacia-Geral da União.

Importante destacar que o controle de legalidade realizado por esta Assessoria Jurídica restringe-se aos aspectos legais do processo, não envolvendo a auditoria das competências dos agentes públicos ou a revisão de atos administrativos já praticados, que devem ser observados pelos próprios responsáveis.

II.B - Mérito da consulta

II.B.1 -Sobre a legalidade do objeto a ser licitado e fase preparatória da contratação.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 ASSESSORIA JURÍDICA

O processo licitatório visa à aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado. Não se vislumbram ilegalidades no objeto da licitação, que é pertinente e necessário para atender as necessidades dos alunos, padronização do funcionamento das escolas e melhorar o ensino público municipal.

Analisando os autos, verifica-se que a equipe de planejamento realizou ampla pesquisa de preços, utilizando diversas fontes de consulta, como o Portal de Compras Governamentais, Banco de Preços, Mural de Licitações do TCE-PB e outros sites especializados. Dessa pesquisa, foi identificado que a Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0051/2024, da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, contém condições vantajosas para o Município de Condado, em termos de preços e especificações. A empresa vencedora do certame foi a ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO., com o CNPJ nº 24.103.251/0001-60.

Diante da comprovação de vantajosidade da adesão, o gestor autorizou a realização do processo de contratação, mediante adesão à Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 6º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA

licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

*§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 ASSESSORIA JURÍDICA

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 ASSESSORIA JURÍDICA

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Assim sendo, o procedimento previsto no artigo transcrito é o que está sendo adotado pelo Município de Condado que pretende aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

II.B.2 Da legalidade e da adequação do procedimento

O presente parecer visa analisar a legalidade e a conveniência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2024, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

A adesão à Ata de Registro de Preços é amparada pela legislação pertinente. O art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 31, II, do Decreto nº 11.462/2023 permitem que os órgãos da Administração Pública, desde que atendidas as condições de compatibilidade de preços e especificações, possam aderir a atas de registros de preços celebradas por outros órgãos ou entidades, quando for vantajoso para a Administração.

No caso em análise, a Ata de Registro de Preços nº 051/2024, gerida pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, apresenta preços compatíveis e vantajosos para o Município de Condado, conforme demonstrado pela pesquisa de mercado e justificativa da vantajosidade da adesão, assinada pela equipe de planejamento da contratação.

Verifica-se a validade e vigência da Ata de Registro de Preço, que foi assinada em 15/01/2025, assim, ainda se encontra vigente.

II.B.3 - Da vantajosidade da adesão

Consoante justificativa da Equipe de Planejamento, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2024 é vantajosa para o Município de Condado. A pesquisa de mercado realizada demonstrou que os preços registrados na Ata são inferiores aos praticados pelos fornecedores consultados. Os preços unitários dos itens, que se pretendem adquirir da Ata de Registro de Preço, estão mais baixo do que os valores encontrados na pesquisa de mercado, que indicaram valores superiores.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Segundo a justificativa, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2024 não só é vantajosa em termos de preço, como também atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. A compra do fardamento escolar por meio deste processo de adesão garante a melhor utilização dos recursos públicos, sem necessidade de repetir o processo licitatório, o que seria mais demorado e dispendioso.

A adesão à Ata também garante celeridade no processo, uma vez que já existe um contrato celebrado e em vigor, evitando a repetição do procedimento licitatório.

II.B.4. Da limitação do quantitativo a ser adquirido

De acordo com o art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o quantitativo que pode ser adquirido por meio da adesão à Ata de Registro de Preços é limitado a 50% do quantitativo originalmente registrado. No caso da Ata nº 051/2024 da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB está dentro dos limites legais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para adesão à ata de registro de preço nº 51/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0051/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, para aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado, em favor da empresa ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO, diante da comprovação de vantajosidade da contratação, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Condado, 07 de fevereiro de 2025.

João Mendes de Melo
Assessor Jurídico.

JOAO MENDES
DE
MELO:60117591
491

Assinado de forma digital por JOAO MENDES DE MELO:60117591491
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=17334115000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JOAO MENDES DE MELO:60117591491
Dados: 2025.02.07 12:10:59 -03'00'

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



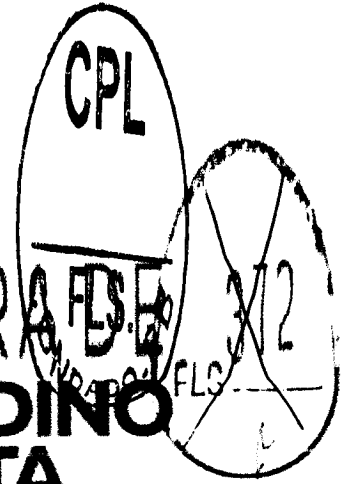
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



PESQUISAS DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00051/2024

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

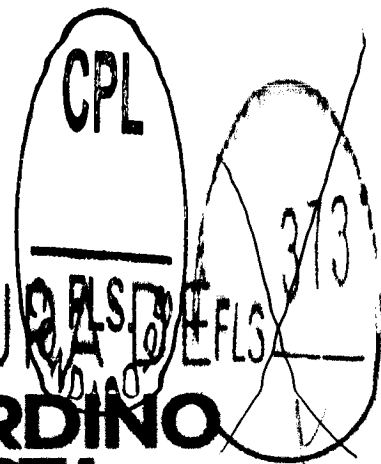
Dados da Empresa Classificada:

PROponente: ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO
CNPJ nº 24.103.251/0001-60
RUA CORONEL JUVÊNIO CARNEIRO, 415--A
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(083) 3531-3247

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIF.	P. TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EMELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, SHORTS EM MIELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELASTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA, NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 2.	EMELEGANTE	CONJ	80	29,00	2.320,00
2	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EMELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, SHORTS EM MIELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELASTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA, NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 2.	EMELEGANTE	CONJ	100	29,00	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
Unidos pela Força do Trabalho



	COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 3.			
3	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EMELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 4.	200	29,00	5.800,00
4	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EMELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 6.	280	29,00	8.120,00
5	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EMELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 8.	50	29,00	1.450,00
6	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EMELEGANTE CONJ MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA	50	29,00	1.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
Unidos pela Força do Trabalho



	REFORÇADA NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 10.			
7	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 6.	ELEGANTE	UND	100 17,60 1.760,00
8	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 8.	ELEGANTE	UND	200 16,30 3.260,00
9	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 10.	ELEGANTE	UND	380 15,80 6.004,00
10	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 12.	ELEGANTE	UND	482 16,60 8.001,20
11	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO MÉDIO (M).	ELEGANTE	UND	450 16,60 7.470,00
12	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO MÉDIO (M).	ELEGANTE	UND	390 16,60 6.474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
Unidos pela Força do Trabalho



13	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% ELEGANTE VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO, COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (GG)	UND	50	17,00	850,00
					Total do Lote: 850,00
					Total: 850,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

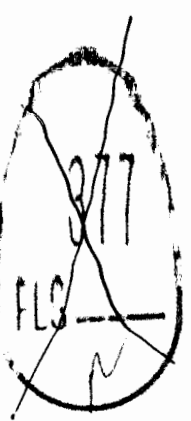
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

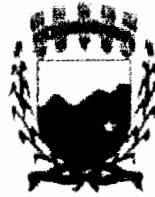
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

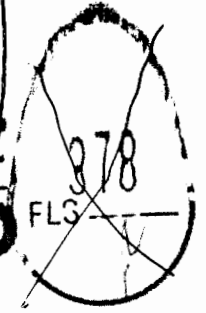
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e não apresentar proposta de preço inferior ao preço registrado, o licitante ou fornecedor classificado em segundo lugar no ato da licitação será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

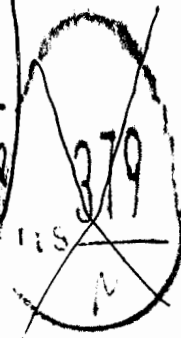
CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do



**PREFEITURA
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

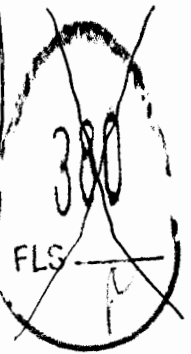
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BERNARDINO
BATISTA
 Unidos pela Força do Trabalho



8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

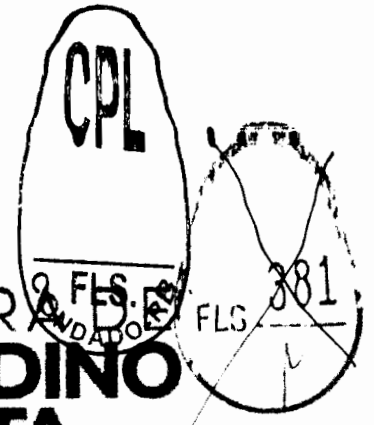
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto



**PREFEITURA
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

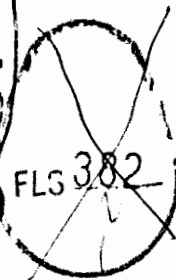
12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA BERNARDINO BATISTA

Unidos pela Força do Trabalho



Bernardino Batista - PB, 15 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito
041.837.514-38

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO

CPL

ARP Nº RP 000072025 - 20.02.25 - 52.036.865 ANA ALVES FELIX - RS 36.110,00; ARP Nº RP 000072025 - 20.02.25 - ALEXSANDRO GONCALVES DE ABRANTES - R\$ 87.760,00; ARP Nº RP 000072025 - 20.02.25 - GOMES E COSTA LTDA - RS 26.882,50; ARP Nº RP 000072025 - 20.02.25 - MERCADINHO LOPES - FRANCISCO FILHO LOPES MARTINS - RS 840.541,00; ARP Nº RP 000072025 - 20.02.25 - MERCADO MOREIRA - MARQUILENIO GOMES DA SILVA - RS 198.890,00; ARP Nº RP 000072025 - 20.02.25 - SABOR DA FRUTA FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS LTDA - RS 125.070,00. INTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 21.140; 21.130; 20.800 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1002 2005; 04 122 2003 2007; 20.400; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2031; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2067; 10 122 2003 2064; 08 244 1010 2058; 08 243 1013 1043; 08 244 1001 1045; 08 244 1001 2051; 08 122 2003 2048; 04 244 1001 1034; 12 361 1003 2047; 12 361 1003 2045; 12 365 1003 2044; 12 365 1003 2042; 12 366 1003 2039; 12 365 1003 2038; 12 365 1003 2037; 12 361 1003 2035; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2033. 3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 20.02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00027/2025 - 20.02.25 - 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - RS 65.700,00; CT Nº 00028/2025 - 20.02.25 - 52.036.865 ANA ALVES FELIX - RS 36.110,00; CT Nº 00029/2025 - 20.02.25 - ALEXSANDRO GONCALVES DE ABRANTES - R\$ 87.760,00; CT Nº 00030/2025 - 20.02.25 - GOMES E COSTA LTDA - RS 26.882,50; CT Nº 00031/2025 - 20.02.25 - MERCADINHO LOPES - FRANCISCO FILHO LOPES MARTINS - RS 840.541,00; CT Nº 00032/2025 - 20.02.25 - MERCADO MOREIRA - MARQUILENIO GOMES DA SILVA - RS 198.890,00; CT Nº 00033/2025 - 20.02.25 - SABOR DA FRUTA FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS LTDA - RS 125.070,00

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador: D9F36AA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00008/2025**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**PRESENCIAL Nº 00008/2025**

Nos termos do relatório final apresentado para a Prefeitura de Vieirópolis, observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2025, que objetiva: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE objetivando contratação de serviço de pintura, funilaria e demais serviços mecânicos complementares para manutenção da frota veicular da Prefeitura municipal de Vieirópolis; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FLADISON PEREIRA DE ARAUJO 26810748865 - RS 160.250,00; FRANCISCO ALVES DANTAS - RS 79.550,00; FRANCISCO JOVENTINO NETO - RS 143.900,00; HELIO GLAUBER GONCALVES - RS 61.900,00. Vieirópolis - PB, 21 de Fevereiro de 2025

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE objetivando contratação de serviço de pintura, funilaria e demais serviços mecânicos complementares para manutenção da frota veicular da Prefeitura municipal de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.130; 21.140; 21.200 04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 2003 2022; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2026; 12 365 1003 2034; 12 366 1003 2040; 12 361 1003 2041; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2046; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048; 20 122 2003 2053; 10 122 2003 2064; 10 301 1012 2067; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2073; 10 301 1012 2076; 04 812 2003 2085; 13 392 2003 2092; 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 21/02 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00034/2025 - 21.02.25 - FLADISON PEREIRA DE ARAUJO 26810748865 - RS 160.250,00; CT Nº 00035/2025 - 21.02.25 - FRANCISCO ALVES DANTAS - RS 79.550,00; CT Nº 00036/2025 - 21.02.25 - FRANCISCO JOVENTINO NETO - RS 143.900,00; CT Nº 00037/2025 - 21.02.25 - HELIO GLAUBER GONCALVES - RS 61.900,00.

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador: D4AEFFD1

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00051/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00051/2024

CPL

edital de Licitação nº 00051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

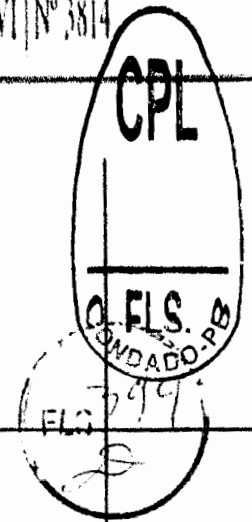
PROponente: **ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO**
 CNPJ nº 24.103.251/0001-60
 RUA CORONEL JUVÊNIO CARNEIRO, 415-A
 CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
 (083) 3531-3247



Item 1 - Fardamento Escolar

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS CAMISEIA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM SHORTES EM BELANCA POLIESTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNÁ DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N. 2	ELEGANTE	CONJ	50	29,00	1.450,00
2	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS CAMISEIA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM SHORTES EM BELANCA POLIESTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNÁ DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N. 3	ELEGANTE	CONJ	100	29,00	2.900,00
3	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS CAMISEIA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM SHORTES EM BELANCA POLIESTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNÁ DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N. 4	ELEGANTE	CONJ	200	29,00	5.800,00
4	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS CAMISEIA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM SHORTES EM BELANCA POLIESTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNÁ DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N. 6	ELEGANTE	CONJ	280	29,00	8.120,00

	15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM BILANCA POLIESTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNAS DIREITAS LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N. 8.						
6	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM BILANCA POLIESTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNAS DIREITAS LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N. 10.	ELEGANTE	CONJ	50	29,00	1.450,00	
7	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N. 6.	ELEGANTE	UND	100	17,20	1.720,00	
8	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N. 8.	ELEGANTE	UND	200	16,30	3.260,00	
9	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N. 10.	ELEGANTE	UND	300	15,80	4.740,00	
10	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N. 12.	ELEGANTE	UND	482	16,09	7.755,18	
11	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM NO TAMANHO MÉDIO (M).	ELEGANTE	UND	450	16,60	7.470,00	
12	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPOINTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM NO	ELEGANTE	UND	300	15,50	4.650,00	





5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de

preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no item 5.7, comprovar a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 15 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	
	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
	Prefeito
	041.837.514-38
	Pelo Contratado
	ZENEIDE GONCALVES CARVALHO

Publicado por:
Matheus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8EFAE2D9



CNPJ: 08.891.541/0001-69



CONTRATO nº 076/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA STAMP LINE LTDA. CNPJ 46.462.463/0001-76, FORNECIMENTO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.891.541/0001-69, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro. SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante CONTRATANTE designada simplesmente a empresa STAMP LINE LTDA, CNPJ 46.462.463/0001-76, localizado na Rua Antônio Paulino Marinho, n: 28, Bairro: Mangabeira, João Pessoa - PB, representado pelo senhor Arthur Antunes dos Santos Silva, portador da carteira de identidade de nº 3.147.820 SSP/PB e CPF Sob nº 081.930.134-50, denominado doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa 005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANT, UNID., V.UNIT, V.TOTAL. It lists three items of school uniforms: 01 (Camisa em malha PV com bermuda em malha llanca em cor), 02 (Camisa em malha PV gola redonda com bermuda em malha elanca em cor), and 03 (Camisa em malha PV gola redonda com impressão frente e costa).

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. Dispensa 005/2024, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de 35.336,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Handwritten signature of M. Souza

Handwritten signature

RUA VER MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAIANA, PB CEP: 58744-000 | 53 - 2495-1108 | contato@stamplinepb.com



FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.040 - Secretaria de Educação.

04 122 2006 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 361 1005 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDF.

12 361 1007 2014 - Manutenção do Programa Salário Educação.

3390.3099- Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS.

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133-21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

H - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornece suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretaria de Administração;

J - O prazo para realização dos serviços deve ser 5(cinco) dias após assinatura do contrato, após a solicitação dos serviços pelo município, diante da necessidade vital envolvida;

M - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços.

N - Entregar os serviços produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

O- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



SÃO JOSÉ DE
CAIANA

By order, with the presence of the Mayor

CNPJ 08.891.541/0001-89



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana-PB, em 01 de abril de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

STAMP LINE LTDA
CNPJ 46.462.463/0001-76
Arthur Antunes dos Santos Silva
CPF Sob nº 081.930.134-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 088.913.434-65

CPF: 088.022.324-31



P. M. LAGOA - PB
 FLS: 228
 CPL: [assinatura]

DISPENSA Nº DV00021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024
CONTRATO Nº: 00120/2024-

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA E RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa - Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 09.151.796/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Maria Rodrigues Linhares de Lima, Brasileira, Casada, Professora Aposentada, residente e domiciliada na Rua Jose Sinfronio, 02 - Centro - Lagoa - PB, CPF nº 250.474.504-49, Carteira de Identidade nº 367956 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - RUA MANOEL FRANCISCO SILVA, 610 - CENTRO - BREJO DO SANTOS - PB, CNPJ nº 27.545.583/0001-92, neste ato representado por Rubens Castilho Nunes Diniz Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco Silva, SN, Centro - Brejo dos Santos - PB, CPF nº 062.025.504-81, Carteira de Identidade nº 3073577 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00021/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

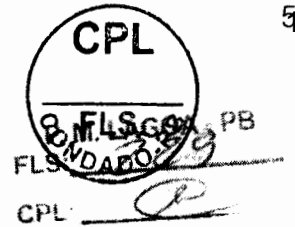
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00021/2024 - 03, de 26 de Dezembro de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE FARDAMENTOS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00021/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CNPJ: 09151796/0001-58
 Praça Dep. Francisco Pereira, 02 Centro
 Lagoa - Paraíba - CEP: 58.835-000

www.lagoa.pb.gov.br

(83) 3439-1127



CLASSE DE TERCEIRA DO VALOR E PREÇOS

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.170,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E SETENTA REAIS).

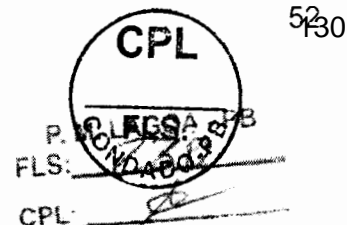
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONFEÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV, GRAMATURA DE 165, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM DE LARGURA, 67% DE POLIESTER, E 33% DE VISCOSE NA COR BRANCA E AZUL, LOGOMARCA BORDADA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO LADO ESQUERDO A LOGOMARCA DA ESCOLA DE APROXIMADAMENTE 08CM X 07CM. SHORTES EM HELANCA POLIESTER NA COR BRANCO E AZUL COM ELÁSTICOS NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA ESQUERDA LOGOMARCA DA ESCOLA COM TAMAMNHO APROXIMADO DE 10CM X 10CM E BOLSO.	CONJUNTO	250	71,9017	17.975,00
2	CONFEÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV, GRAMATURA DE 165, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3CM DE LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE NA COR BRANCA E AZUL, LOGOMARCA BORDADA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO LADO ESQUERDO A LOGOMARCA DA ESCOLA APROXIMADAMENTE 08CM X 07CM. CALÇA EM HELANCA POLIESTER NA COR BRANCO E AZUL COM ELÁTICOS NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA	CONJUNTO	550	74,9041	41.195,00

CNPJ 09151796/0001-58

Praça Dep. Francisco Pereira, 02 Centro
Lagoa - Paraíba - CEP: 58.835-000

www.lagoa.pb.gov.br

(83) 3439-1127



ESQUERDA LOGOMARCA DA
ESCOLA COM TAMANHO
APROXIMADO DE 10CM X 10CM E
BOLSO.

Total: 59.170,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

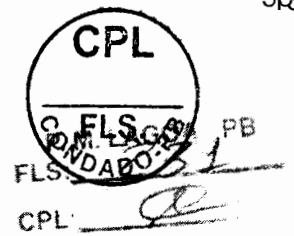
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
- 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- 12.361.1004.2128 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
- 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CNPJ: 09151796/0001-58
Praça Dep. Francisco Pereira, 02 Centro
Lagoa - Paraíba - CEP 58.835-000

www.lagoa.pb.gov.br

(83) 3439-1127



CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa - Pb, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

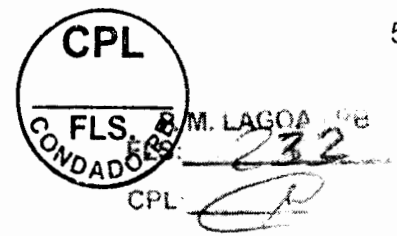
CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

CNPJ: 09.151.796/0001-58
Praça Dep. Francisco Pereira, 02 Centro
Lagoa - Paraíba - CEP: 58.835-000

www.lagoa.pb.gov.br

(83) 3439-1127



- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre



P. M. LAGOA - PB

S: 233

R

o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

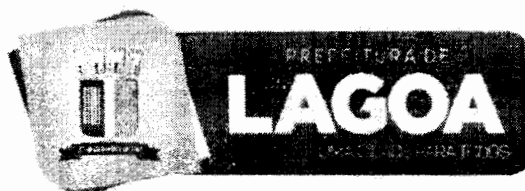
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CNPJ: 09.151.796/0001-58
Praça Dep. Francisco Pereira, 02 Centro
Lagoa - Paraíba - CEP: 58.835-000

www.lagoa.pb.gov.br

(83) 3439-1127



M. LAGOA - PB

- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

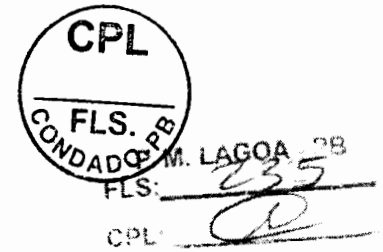
CLÁUSULA DE QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal -PB.

CNPJ 09151796/0001-58
Praça Dep. Francisco Pereira, 02 Centro
Lagoa - Paraíba - CEP: 58.835-000

www.lagoa.pb.gov.br

(83) 3439-1127



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa - PB, 26 de dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Rodrigues de O. Santos
CPF: 089.087.564-26

Maria Rodrigues Linhares de Lima
MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal
CPF: 250.474.504-49

PELO CONTRATADO

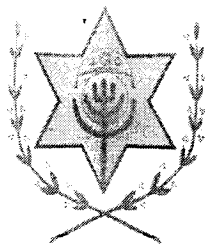
[Assinatura]
CPF: 027.503.534-52

[Assinatura]
RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR-ME
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CPF: 062.025.504-81

CNPJ: 09.151.796/0001-58
Praça Dep. Francisco Pereira, 02 Centro
Lagoa - Paraíba - CEP: 58.835-000

www.lagoa.pb.gov.br

(83) 3439-1127



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10



acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos fatos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Gestão: 02

Unidade: 030

Programa de Trabalho: 12 361 1002 2013

Elemento de Despesa: 3390.32

Fonte de Recursos (TCE): 500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

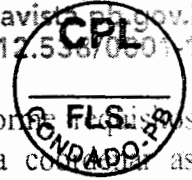
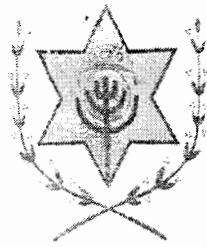
A vigência do presente contrato será determinada de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de abril de 2024 até 02/05/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade e quantidade fornecidas, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas



- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para acompanhar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações por parte do contratado, os prazos e condições para demonstração de vantagem para o Estado, bem como a validade do contrato, serão observados, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma das condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis, de todos os eventuais usos, de sanções firmadas ou que venham a ser celebradas pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1498
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10



- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

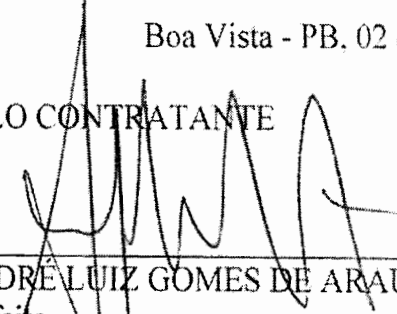
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Boa Vista - PB, 02 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito
027.253.374-29

PELO CONTRATADO

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS Assinado de forma digital por
ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS
SILVA:46462463000176
SILVA:46462463000176 Dados: 2024.04.03 10:35:56 -03'00'

STAMP LINE LTDA

ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA
081.930.134-50

A NOVA SOLUCAO Assinado de forma digital
 por A NOVA SOLUCAO
 LTDA:70157680000 LTDA:70157680000137
 0137 Dados: 2024.12.04
 11:54:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
 CNPJ: 08.924.052/0001-66

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00164/2024

CONTRATO Nº 00164/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB E A EMPRESA A NOVA SOLUCAO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB** com sede na Rua Inácio Lira, 363, Centro, na cidade de São José de Piranhas - PB/Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Sandoval Vieira Lins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.490.458, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 046.414.134-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **A NOVA SOLUCAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37, sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328, Centro, em Pau dos Ferros-RN doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Claudio Alexandre de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 002847714, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 318.226.143-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 302/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de terceiros para prestação de serviços na confecção de fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa com manga curta em cor, confeccionada na malha PV 67% Poliéster 33% viscose, com gramatura 170 g/m ² , contendo gola polo retilínea com 50% poliéster e 50% algodão, punhos retilíneos 50% poliéster e 50% algodão, gola pespontada, barra e mangas em 3 agulhas, suador de ombro a ombro, com logomarcas frente e costa com até 10 cores em silk com separação total de cores. Embalada em saco plástico individual. Tamanho G.	1000	Unidades	R\$ 23,01	R\$ 23.010,00
2	Camisa com manga curta em cor, confeccionada na malha PV 67% Poliéster 33% viscose, com gramatura 170 g/m ² , contendo gola polo retilínea com 50% poliéster e 50% algodão, punhos retilíneos 50% poliéster e 50% algodão, gola pespontada, barra e mangas em 3 agulhas, suador de ombro a ombro, com logomarcas frente e costa com até 10 cores em silk com separação total de cores. Embalada em saco plástico individual. Tamanho GG.	1000	Unidades	R\$ 23,09	R\$ 23.090,00
3	Camisa com manga curta em cor, confeccionada na malha PV 67% Poliéster 33% viscose, com gramatura 170 g/m ² , contendo gola polo retilínea com 50% poliéster e 50% algodão, punhos retilíneos 50% poliéster e 50% algodão, gola pespontada, barra e mangas em 3 agulhas, suador de ombro a ombro, com logomarcas frente e	1000	Unidades	R\$ 22,07	R\$ 22.700,00

A NOVA SOLUCAO

Assinado de forma digital por A

LTDA:70157680001
37NOVA SOLUCAO
LTDA:7015768000137
Dados: 2024.12.04 11:55:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CNPJ: 08.924.052/0001-66

13	Camiseta regata, composta por 67% poliéster e 33% viscose. Na parte frontal com aplicação de serigrafia do logotipo a definir colorido (5 cores), medida aproximada de 20,0 x 9,0 cm, nas costas os dizeres a serem definidos pela secretaria em letras de cor a definir, o brasão da prefeitura no braço direito (5 cores) nas medidas aproximadas de 6,5 x 5,5 cm. Costura dupla. Artes diversas, conforme campanhas. Cor a definir. Tamanho P.	500	Unidades	R\$ 22,10	R\$ 11.050,00
14	Camiseta regata, composta por 67% poliéster e 33% viscose. Na parte frontal com aplicação de serigrafia do logotipo a definir colorido (5 cores), medida aproximada de 20,0 x 9,0 cm, nas costas os dizeres a serem definidos pela secretaria em letras de cor a definir, o brasão da prefeitura no braço direito (5 cores) nas medidas aproximadas de 6,5 x 5,5 cm. Costura dupla. Artes diversas, conforme campanhas. Cor a definir. Tamanho M.	500	Unidades	R\$ 22,12	R\$ 11.060,00
15	Camiseta regata, composta por 67% poliéster e 33% viscose. Na parte frontal com aplicação de serigrafia do logotipo a definir colorido (5 cores), medida aproximada de 20,0 x 9,0 cm, nas costas os dizeres a serem definidos pela secretaria em letras de cor a definir, o brasão da prefeitura no braço direito (5 cores) nas medidas aproximadas de 6,5 x 5,5 cm. Costura dupla. Artes diversas, conforme campanhas. Cor a definir. Tamanho G.	500	Unidades	R\$ 23,70	R\$ 11.850,00
16	Camiseta regata, composta por 67% poliéster e 33% viscose. Na parte frontal com aplicação de serigrafia do logotipo a definir colorido (5 cores), medida aproximada de 20,0 x 9,0 cm, nas costas os dizeres a serem definidos pela secretaria em letras de cor a definir, o brasão da prefeitura no braço direito (5 cores) nas medidas aproximadas de 6,5 x 5,5 cm. Costura dupla. Artes diversas, conforme campanhas. Cor a definir. Tamanho GG.	500	Unidades	R\$ 23,98	R\$ 11.990,00
17	Short 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m ² a 130 g/m ² , gramatura de 145 g/m ² com tolerância de + ou - 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou - 5%, solidez à lavagem (ISO 105 - C06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (ISO 105 x 12) - seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual a 3/4. Cordão interno e forros brancos. Personalizado em transfer. Cores a definir. Tamanho P.	500	Unidades	R\$ 22,70	R\$ 11.350,00

A NOVA SOLUCAO Assinado de forma digital por A
 NOVA SOLUCAO
 LTDA:70157680000137
 0137 Dados: 2024.12.04 11:55:19
 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
 CNPJ: 08.924.052/0001-66

	tolerância de + ou - 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou - 5%, solidez à lavagem (ISO 105 - C06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (ISO 105 x 12) - seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual a 3/4. Cordão interno e forros brancos. Personalizado em transfer. Cores a definir. Tamanho G.				
20	Short 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m2 a 130 g/m e gramatura de 145 g/m2 com tolerância de + ou - 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou - 5%, solidez à lavagem (iso 105 - c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) - seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual 3/4., cordão interno e forros brancos. Personalizado em transfer, Cores à definir. Tamanhos: GG	500	Unidades	R\$ 23,12	R\$ 11.560,00
VALOR TOTAL:					R\$ 239.325,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/12/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 239.325,00 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.361.2006.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.2006.2024 AQUISIÇÃO DE KITS ESPORTIVOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

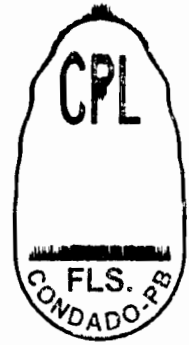
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento é de 30 dias corridos a partir da data de entrega do bem no Termo de Referência.

A NOVA SOLUÇÃO Assinado de forma digital por A
 LTDA:7015768000
 0137

NOVA SOLUÇÃO
 LTDA:7015768000137
 Dados: 2024.12.04 11:55:32
 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
 CNPJ: 08.924.052/0001-66

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14133/2021 e demais artigos desta lei.
- 8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.
- 8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO A CONTRATADA:

A NOVA SOLUCAO Assinado de forma digital por
A NOVA SOLUCAO
 LTDA:70157680000
 LTDA:70157680000137
 0137 Dados: 2024.12.04 11:55:45
 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
 CNPJ: 08.924.052/0001-66

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

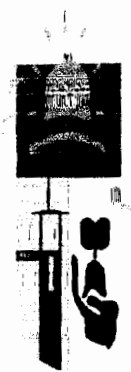
18.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

São José de Piranhas - PB, 04 de dezembro de 2024.


 Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
 Sandoval Vieira Lins
 CPF nº 046.414.134-60
 Prefeito
 CONTRATANTE
 A NOVA SOLUCAO Assinado de forma digital por A NOVA
 SOLUCAO LTDA:70157680000137
 LTDA:70157680000137 Dados: 2024.12.04 11:56:00 -03'00"

A NOVA SOLUCAO LTDA
 CNPJ/MF nº 70.157.680/0001-37
 Antônio Claudio Alexandre de Oliveira
 CPF nº 318.226.143-68
 CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Comprovação da Vantajosidade

Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024 da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB

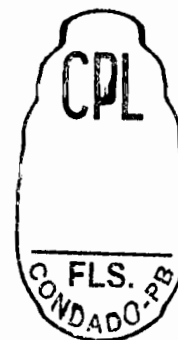
1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 021, de 21 de Janeiro de 2023, relacionamos abaixo a média dos preços encontrada.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. MÉDIO	P. TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 2.	CONJ	40	49.57	1.982,80
2	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 3.	CONJ	50	49.57	2.478,50
3	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 2.	CONJ	100	49.57	4.957,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

	POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 6.				
5	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 8.	CONJ	25	57,95	1.448,75
6	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 10.	CONJ	25	57,95	1.448,75
7	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO Nº 6.	UND	50	20,00	1.000,00
8	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO Nº 8.	UND	100	22,00	2.200,00
9	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO Nº 10.	UND	190	22,00	4.180,00
10	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO Nº 12.	UND	240	20,57	4.936,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

	VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (G).				
13	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (GG)	UND	25	21,54	538,50

Total do Lote:

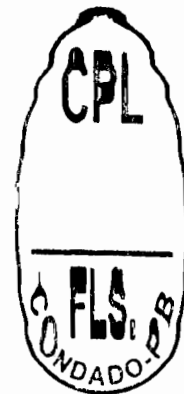
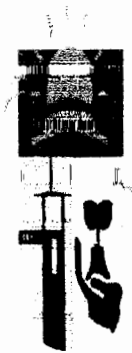
TOTAL:

3.0.QUADRO DE DETALHAMENTO DAS PESQUISAS

Pesquisas	Unid.	Vl. Unit.
Item 1 - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (G).		
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)	CONJ	29,00
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		42,00
Prefeitura Municipal de Lagoa (Contrato nº 00120/2024, oriundos da Dispensa 0021/2024)		71,90
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Contrato nº 00164/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0031/2024)		34,81

Pesquisas	Unid.	Vl. Unit.
Item 2 - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (GG).		
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)	CONJ	29,00
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		42,00
Prefeitura Municipal de Lagoa (Contrato nº 00120/2024, oriundos da Dispensa 0021/2024)		71,90
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Contrato nº 00164/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0031/2024)		34,81

Pesquisas	Unid.	Vl. Unit.
Item 3 - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (GG).		
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)	CONJ	29,00
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		42,00
Prefeitura Municipal de Lagoa (Contrato nº 00120/2024, oriundos da Dispensa 0021/2024)		71,90
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Contrato nº 00164/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0031/2024)		34,81



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

EM BILHANCIA POLIESTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NO TAMANHO Nº 6

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)	CONJ	29,00
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		44,00
Prefeitura Municipal de Lagoa (Contrato nº 00120/2024, oriundos da Dispensa 0021/2024)		71,90
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Contrato nº 00164/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0031/2024)		34,81

Pesquisas

Unid. Vl. Unit.

ITEM 5 - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISELA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO DESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM SIGORTES EM BILHANCIA POLIESTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 8.

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)	CONJ	29,00
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		44,00
Prefeitura Municipal de Lagoa (Contrato nº 00120/2024, oriundos da Dispensa 0021/2024)		71,90

Pesquisas

Unid. Vl. Unit.

ITEM 6 - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISELA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO DESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM SIGORTES EM BILHANCIA POLIESTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 8.

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)	CONJ	29,00
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		44,00
Prefeitura Municipal de Lagoa (Contrato nº 00120/2024, oriundos da Dispensa 0021/2024)		71,90

Pesquisas

Unid. Vl. Unit.

ITEM 7 - CAMISELA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO DESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 6.

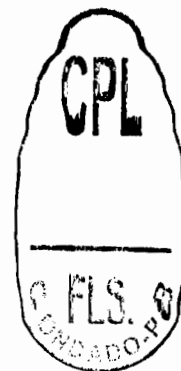
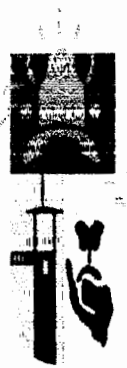
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)	UND	17,60
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		20,00

Pesquisas

Unid. Vl. Unit.

ITEM 8 - CAMISELA EM MALHA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO DESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE, NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 8.

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)	UND	16,30
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		20,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista (Contrato nº 52201/2024, oriundos da Dispensa 0022/2024)		24,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Pesquisas	Unid.	Vl. Unit.
00013 - CAMISETA FEMALINA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESCONADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM, LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, NO TAMANHO S/M.	UND	16,60
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)		
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		20,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista (Contrato nº 52201/2024, oriundos da Dispensa 0022/2024)		24,00
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Contrato nº 00164/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0031/2024)		17,71

Pesquisas	Unid.	Vl. Unit.
00013 - CAMISETA FEMALINA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESCONADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM, LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, NO TAMANHO MÉDIO (M).	UND	16,60
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)		
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		20,00
Prefeitura Municipal de Bela Vista (Contrato nº 52201/2024, oriundos da Dispensa 0022/2024)		24,00
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Contrato nº 00164/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0031/2024)		22,07

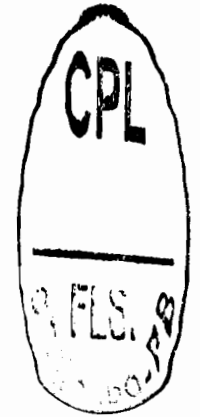
Pesquisas	Unid.	Vl. Unit.
00013 - CAMISETA FEMALINA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESCONADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM, LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, NO TAMANHO GRANDE (G).	UND	16,60
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)		
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		20,00
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Contrato nº 00164/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0031/2024)		23,01

Pesquisas	Unid.	Vl. Unit.
00013 - CAMISETA FEMALINA PV COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESCONADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM, LARGURA 67% DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA, NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM, NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM, NO TAMANHO GRANDE (G).	UND	17,00
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024)		
Prefeitura Municipal de São José de Caiana (Contrato nº 076/2024, oriundos da Dispensa 005/2024)		20,00
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Contrato nº 00164/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 0031/2024)		23,09

4.0.COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATACÃO

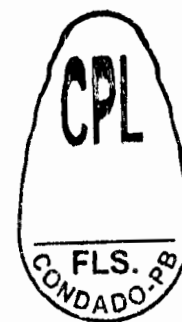
Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB.

Conforme levantamento de mercado e pesquisas de preços de mercado realizadas, fica comprovada a vantajosidade da contratação, uma vez que o preço do fardamento escolar no valor total de R\$ 151



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 2.	CONJ	40	29,00	1.160,00
2	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 3.	CONJ	50	29,00	1.450,00
3	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 4.	CONJ	100	29,00	2.900,00
4	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 6.	CONJ	140	29,00	4.060,00
5	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA. ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA. NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 8.	CONJ	25	29,00	725,00

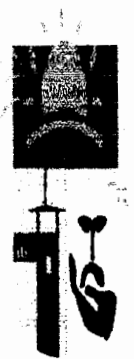


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 10.					
7	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO Nº 6.	UND	50	17,60	880,00
8	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO Nº 8.	UND	100	16,30	1.630,00
9	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL. COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO Nº 10.	UND	190	15,80	3.002,00
10	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL. COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO Nº 12.	UND	240	16,60	3.984,00
11	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO MÉDIO (M).	UND	200	16,60	3.320,00
12	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL. COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (G).	UND	190	16,60	3.154,00
13	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL. COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (GG)	UND	25	17,00	425,00

Total do Lote: 27.415,00

TOTAL: 27.415,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO





LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento



JOSE FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA DE FONTE DE PESQUISA

A Equipe de planejamento realizou ampla pesquisa de preços, utilizando diversas fontes de consulta, como o Portal de Compras Governamentais, Banco de Preços, Mural de Licitações do TCE-PB e outros sites especializados, para os itens relacionados na solicitação da demanda, tendo como objeto aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado, no que tange a obrigatoriedade de inclusão documental da pesquisa de preços nos processos licitatórios, informamos que muitos foram os esforços na tentativa de obtê-las, contudo, não obtivemos êxito de pesquisas em todas as fontes, apenas no Site do TCE-PB - Mural de Licitação, por ser esse serviço/produto ter uma característica individual de acordo com a necessidade de cada órgão.

Condado – PB, 28 de janeiro de 2025.

VANDERLÚCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA

Secretária de Educação

LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA

Secretária de Planejamento

JOSE FELIPE DOS SANTOS NETO

Diretor da Divisão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE ADESÃO Nº 01/2025
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS RP 00051/2024-PMBB**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Adesão nº 01/2025, HOMOLOGO E AUTORIZO o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, para aquisição de fardamento escolar, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO, CNPJ nº 24.103.251/0001-60, no valor de R\$ 27.415,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos e quinze reais), nos termos do art. Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

Condado, 10 de fevereiro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito



Cajazeiras/PB, 31 de janeiro de 2025

À
Prefeitura Municipal de Condado
Att.: Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito de Condado

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preço nº RP 00051/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024 – Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao vosso Ofício, manifestamos o pleno interesse da empresa **ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO - RUA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 415-A - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 24.103.251.0001-60** no fornecimento de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024 -- Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024 e proposta correspondente.

Sendo o que temos para o momento,

Cordialmente,

Zeneide Gonçalves Cartaxo
ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO
 CNPJ: 24.103.251.0001-60

┌ **24.103.251/0001-60** ┐
Zeneide Gonçalves Cartaxo
 Rua: Juvencio Carneiro, 415
 Centro - CEP 58900-000
 └ **CAJAZEIRAS-PB** ┘



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Ofício nº 037/2025

Bernardino Batista-PB, 31 de janeiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito do Município de Condado/PB

Assunto: **Autorização para adesão a Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024.**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, em resposta à solicitação de Vossa Excelência, encaminhada através de Ofício, informamos que não existem óbices por parte da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, quanto à adesão da Prefeitura Municipal de Condado a Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024 do Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024, na qualidade de **não participante**, observado a aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, § 2º do Art. 38 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 março de 2023.

Segue em anexo, edital de licitação, proposta de preços final da empresa, ata de registro de preços, homologação do processo de licitação, publicações do aviso de licitação e resultado da licitação.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ANTONIO ALDO
ANDRADE DE

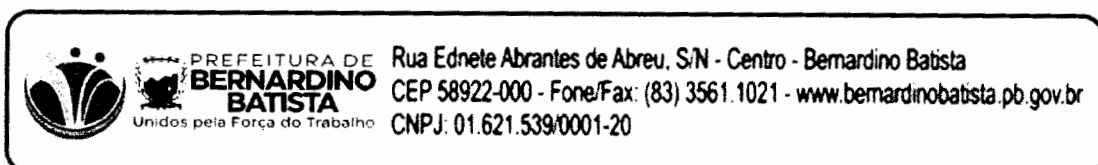
SOUSA:04183751438

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALDO ANDRADE DE
SOUSA:04183751438

Dados: 2025.01.31 10:19:10 -03'00'





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Ofício nº 08-A/2025

Condado/PB, 29 de janeiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Antonio Aldo Andrade de Sousa
Prefeito de Bernardino Batista

Assunto: Solicitação de aceitação da adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00051/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, vem por meio deste, em consonância no Art. 86, § 2º, inc. III, da Lei 14.133/2021, informamos nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº RP 0051/2024, firmada com a empresa ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO, CNPJ nº 24.103.251/0001-60, referente ao Pregão Eletrônico nº SRP 00051/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, conforme especificado abaixo:

Item 1 - Rendimento Escolar

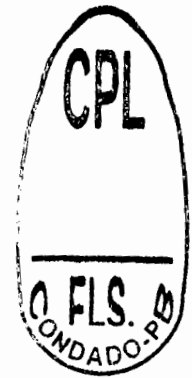
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 2.	CONJ	40	29,00	1.160,00
2	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO Nº 3.	CONJ	50	29,00	1.450,00
3	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA	CONJ	100	29,00	2.900,00

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

	REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 4.				
4	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 6.	CONJ	140	29,00	4.060,00
5	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 8.	CONJ	25	29,00	725,00
6	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNOS: CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. SHORTES EM HELANCA POLIÉSTER NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.NA PERNA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM NO TAMANHO N° 10.	CONJ	25	29,00	725,00
7	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 6.	UND	50	17,60	880,00
8	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 8.	UND	100	16,30	1.630,00
9	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 10.	UND	190	15,80	3.002,00
10	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM	UND	240	16,60	3.984,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO N° 12.				
11	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO MÉDIO (M).	UND	200	16,60	3.320,00
12	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (G).	UND	190	16,60	3.154,00
13	CAMISETA EM MALHA PV COM 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO PESPONTADO COM COSTURA REFORÇADA, COM PUNHOS E GOLAS EM RIBANA DE 3 CM LARGURA 67% DE POLIESTE E 33% DE VISCOSE NA COR VERMELHA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM TAMANHO APROX. DE 15 CM X 15 CM. NA FRENTE O NOME DA ESCOLA DE APROX. 8 CM X 6 CM. NO TAMANHO GRANDE (GG).	UND	25	17,00	425,00
			Total do Lote:		27.415,00
			TOTAL:		27.415,00

Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta Prefeitura quanto à aceitação da adesão a referida Ata de Registro de Preços n° RP 00051/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 00051/2024, bem como, da **cópia da Ata de Registro de Preço assinada** referente ao item que desejamos aderir, para fins de instrução do processo de adesão.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito de Condado

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 22:17:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 27929/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 12/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Condado

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Valor: R\$ 27.415,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.415,00

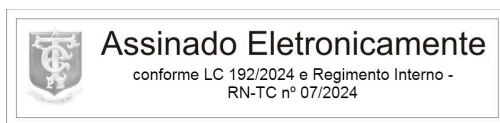
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.103.251/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	459ad2e949db0c3bfd60cb58dc896d2b
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	0686924cec09210f7876eb9ade606fff
Edital que deu origem à ARP	Sim	9c7f488363c71090b4d978b66e534f79
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9557afe8ab16c74996be69d0efc0689b
Formalização de demanda	Sim	88f189938ec93b6e703ebe42aabc0f07
Justificativa da contratação	Sim	88f189938ec93b6e703ebe42aabc0f07
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	2b344467156a35b6057bc53ab9a0ea10
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	695d64ed8ae78231353141d6a4c87c2c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO	Sim	f2fbacb97f981c2566896191ea42e338
Publicações	Não	
Ratificação	Sim	d250922edaedb3ae2b82e8fd1a6ec4f6
Resposta da empresa fornecedora	Sim	6c8207f7718ab31938e40cb7ddc61104
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	2351be0004319ab365d3850af4ceffee
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	f918f2a9198d5030a52cbc8368317ccf

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB